

ATA DA 1340ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 21 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1340ª (milésima trecentésima quadragésima) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 21 de maio de 2021, às 09:00 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Teams.

1) **Apreciação da Ata da 5ª (quinta) sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2021, encaminhada cópia do extrato aos Conselheiros. Egrégio Conselho Superior, aprova a ata da 5ª (quinta) sessão extraordinária, realizada em 14 de maio de 2021.**

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 RELATOR DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

2.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000025-226/2021). Processo eletrônico. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Requerimento de prorrogação de licença para tratamento de saúde. Interessado: Promotor de Justiça Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE, PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) DIAS. FOI CONCEDIDO LIMINARMENTE, NO DIA 18/03/2021, O REFERIDO PEDIDO DE LICENÇA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA TROCA DE MARCA-PASSO DEFEITUOSO (CID 10 – I44.2 E CID 10 – I49.5), VISTO QUE ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO DIA 07/04/2021, A COORDENADORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO CIASPI EMITIU O LAUDO PERICIAL OFICIAL, NECESSÁRIO PARA A CONCESSÃO DEFINITIVA DA LICENÇA, CONFIRMANDO A NECESSIDADE DO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) DIAS DE AFASTAMENTO, COM INÍCIO EM 15/03/2021 E TÉRMINO EM 23/04/2021. ATO CONTÍNUO, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS PARA ESTE CONSELHEIRO RELATOR NO DIA 28/04/2021, PARA O JULGAMENTO DEFINITIVO DO PEDIDO, BEM COMO, ACOMPANHADO DE UM NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FORMULADO PELO MEMBRO EM QUESTÃO. EM ANÁLISE AO REFERIDO REQUERIMENTO, FOI CONCEDIDA NOVA LIMINAR, NO DIA 04/05/2021, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, VISTO QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NOS AUTOS NOVO LAUDO PERICIAL EMITIDO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO CIASPI, DATADO DE 04/05/2021, CONFIRMANDO A NECESSIDADE DO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 24/04/2021 E TÉRMINO EM 22/06/2021. RESTOU VERIFICADA, PORTANTO, A APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS OFICIAIS DO CIASPI E ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO Nº 06/2018 CSMP-PI E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93). CONCESSÃO DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FORMULADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de licença para tratamento de saúde formulado pelo Promotor de Justiça Ruszel Lima Verde Cavalcante, nos termos do voto do**

Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.1.2 Procedimento Preparatório nº 03/2019 (SIMP nº 000633-166/2019). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca – PI. Assunto: Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo — PMASE no Município de Hugo Napoleão – PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM HUGO NAPOLEÃO – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA RECOMENDAÇÃO Nº 05/2017, EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL. EM MANIFESTAÇÃO, A MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE ESTAVA TOMANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FOSSE ELABORADO. POSTERIORMENTE, O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI APRESENTOU O REFERIDO PLANO MUNICIPAL, O QUAL FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU O OBJETIVO PARA O QUAL FOI PROPOSTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.3 Procedimento Preparatório nº 010/2020 (SIMP nº 000344-310/2020). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: Averiguar a ocorrência de descontos nas remunerações dos professores contratados temporariamente pelo Município de São João do Piauí – PI, no período de pandemia. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE DESCONTOS NAS REMUNERAÇÕES DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, NO IMPORTE DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NESTE PERÍODO DE PANDEMIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E REPRESENTAÇÃO DAS PARTES. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL. EM RESPOSTA, A MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE HAVIA REALIZADO TESTE SELETIVO PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL ATINENTE AO PERÍODO LETIVO DE 2020, NO ENTANTO, COM A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, VÁRIOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS NÃO ESTAVAM REALIZANDO SUAS ATIVIDADES NA REDE MUNICIPAL, O QUE ENSEJOU A AUSÊNCIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO APTO A JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DESSES VÍNCULOS TEMPORÁRIOS, CONFORME PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. ATO CONTÍNUO, SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO CAODEC, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO Nº 116/2020, DESTINADA AO GESTOR DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, ESPECIALMENTE A FIM DE QUE ANULASSE O ATO ADMINISTRATIVO, BEM COMO MANTIVESSE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO APENAS SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS. EM MANIFESTAÇÃO, O MUNICÍPIO INFORMOU ACERCA DO ACATAMENTO EXPRESSO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. PROCEDIMENTO QUE ATINGIU O SEU DESIDERATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.4 Procedimento Preparatório nº 02/2021 (SIMP nº 000046-027/2020). Processo físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar a falta dos medicamentos Tacrolimo 1mg e Ursacol 300mg na Farmácia de Teresina, necessário ao tratamento hepático de paciente transplantada. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. APURAR A FALTA DOS MEDICAMENTOS TACROLIMO 1MG E URSACOL 300MG NA FARMÁCIA DE TERESINA, NECESSÁRIO AO TRATAMENTO HEPÁTICO DE PACIENTE TRANSPLANTADA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA SRA. ELIANA MYRYAM LOPES SOARES, JUNTO À OUVIDORIA DO MPPI. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO NOTIFICOU A DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA REQUERENDO ESCLARECIMENTOS E RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. EM RESPOSTA, O ÓRGÃO CONFIRMOU A FALTA DE AMBOS OS FÁRMACOS. POSTERIORMENTE, A DECLARANTE REGISTROU NOVA MANIFESTAÇÃO (Nº 4192/2020), ATRAVÉS DA QUAL REAFIRMOU O DESABASTECIMENTO DO TACROLIMO, ENQUANTO INFORMOU QUE O URSACOL JÁ ESTAVA REGULARIZADO. EM 20/01/2021, A DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMUNICOU QUE O FÁRMACO TACROLIMO HAVIA SIDO REABASTECIDO EM DEZEMBRO/2020. CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS, EM 29/03/2021, A DECLARANTE RELATOU QUE AMBOS OS MEDICAMENTOS ESTÃO SENDO DISPENSADOS REGULARMENTE, AUTORIZANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. SITUAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.5 Procedimento Preparatório nº 008/2021 (SIMP nº 000108-030/2020). Processo físico. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar negativa de acompanhamento regular por profissional da UBS Parque Pioneiro à paciente idosa e acamada. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR NEGATIVA DE ACOMPANHAMENTO REGULAR POR PROFISSIONAL DA UBS PARQUE PIONEIRO À PACIENTE IDOSA E ACAMADA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FEITA JUNTO À OUVIDORIA DO MPPI, EM 30/08/2020, PELA SRA. MARIA COSTA CARVALHO. A NOTICIANTE RELATA, EM SÍNTESE, QUE SUA MÃE É ACAMADA E TEM 88 (OITENTA E OITO) ANOS; QUE NASCERAM VÁRIAS FERIDAS PELO SEU CORPO; QUE DESDE FEVEREIRO TENTA LEVAR A MÉDICA DA FAMÍLIA À SUA RESIDÊNCIA; QUE A MÉDICA A TRATA COM DESCASO. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHOU OFÍCIO À COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE PIONEIRO, REQUERENDO QUE FOSSEM ENCAMINHADOS ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS CONCERNENTES AO FATOS RECLAMADOS E, AINDA, QUE FOSSE REALIZADA VISITA DOMICILIAR NA RESIDÊNCIA DA PACIENTE, NO ENTANTO, NÃO HOUE QUALQUER RESPOSTA. APÓS EXPEDIENTE MINISTERIAL, O DIRETOR DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA FMS ENCAMINHOU MANIFESTAÇÃO, INFORMANDO SOBRE A AVALIAÇÃO DA OCORRÊNCIA E CONCLUINDO NÃO TER HAVIDO, POR PARTE DA MÉDICA DRA. ZULMIRA DE SOUSA MARTINS, A CONDUTA IRREGULAR DESCRITA NA PRESENTE RECLAMAÇÃO. CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS, A DECLARANTE INFORMOU, ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, QUE SUA MÃE VEM RECEBENDO ATENDIMENTO REGULAR E QUE ESTÁ MUITO SATISFEITA COM SUA SITUAÇÃO ATUAL. OUTROSSIM, DECLAROU QUE NÃO MAIS POSSUI RECLAMAÇÕES A FAZER. SITUAÇÃO REGULARMENTE RESOLVIDA. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.6 Procedimento Preparatório nº 14/2019 (SIMP nº 000034-231/2019). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração – PI. Assunto: Apurar a situação de negligência e abandono sofrida pelo Sr. Valdemar Luís Lopes, descrito no Relatório de Acompanhamento Familiar, elaborado pelo CREAS. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland

Noronha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR A SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E ABANDONO SOFRIDA PELO SR. VALDEMAR LUÍS LOPES, DESCRITO NO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, ELABORADO PELO CREAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO ELABORADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NA DATA DE 01/11/2018, CONCLUINDO QUE O SR. VALDEMAR, RESIDENTE DO BAIRRO MONTEVIDÉU, EM ANGICAL DO PIAUÍ – PI, ESTÁ SENDO VÍTIMA DE NEGLIGÊNCIA E ABANDONO; QUE ELE FAZ TRATAMENTO PARA HANSENÍASE DESDE O FINAL DO ANO DE 2016, SENDO ACOMPANHADO DE MANEIRA REGULAR PELA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; QUE RESIDE SOZINHO, NECESSITANDO DE UM CUIDADOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO DETERMINOU A NOTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES DO IDOSO, PARA COMPARECEREM À SEDE MINISTERIAL, COMPARECENDO TÃO SOMENTE O SR. VALDINAR LOPES DA SILVA, IRMÃO DO SR. VALDEMAR LUIS LOPES, O QUAL DECLAROU, EM APERTADA SÍNTESE, QUE SOFREU UM AVC EM 2013 E AINDA HOJE TEM SEQUELAS, BEM COMO QUE NÃO CONHECE NENHUM PARENTE QUE POSSA AJUDAR, PRINCIPALMENTE PORQUE A CONVIVÊNCIA COM O SR. VALDEMAR É DIFÍCIL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA ENTENDEU QUE O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA É O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 8º, III, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. DESTA FEITA, TENDO A DRA. VANESSA CALAND NORONHA INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DO CREAS, O ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.7 Procedimento Preparatório nº 004/2020 (SIMP nº 000166-030/2019). Processo físico. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora na marcação e consulta com médico cardiologista a paciente idoso, cardíaco, diabético e hipertenso, na rede pública municipal de saúde. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES QUANTO À DEMORA NA MARCAÇÃO E CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA A PACIENTE IDOSO, CARDÍACO, DIABÉTICO E HIPERTENSO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FEITA PELO PACIENTE, SR. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, DE 70 (SETENTA) ANOS, O QUAL DECLAROU ESTAR ENCONTRANDO DIFICULDADES NA MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA NO HOSPITAL SÃO PAULO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E À DIRETORA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA FMS PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS QUANTO À MENCIONADA SITUAÇÃO. EM RESPOSTA, A DIRETORA INFORMOU, EM SÍNTESE, QUE O PACIENTE SE ENCONTRAVA NA POSIÇÃO Nº 1.317 DA FILA DE ESPERA PARA A REFERIDA ESPECIALIDADE. POSTERIORMENTE, O SR. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA INFORMOU QUE REALIZOU A CONSULTA COM O MÉDICO CARDIOLOGISTA NO HOSPITAL SÃO PAULO, EM 18/02/2020, INFORMANDO, AINDA, NÃO MAIS POSSUIR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.8 Inquérito Civil nº 56/2018 (SIMP nº 000068-033/2018). Processo físico. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar denúncia de supostas irregularidades atinentes à gestão do sistema de educação pública no Município de Nazária – PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATINENTES À GESTÃO DO SISTEMA

DE EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS AS DECLARAÇÕES PRESTADAS POR MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES E MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, OS QUAIS APONTARAM AS SEGUINTE IRREGULARIDADES: TRANSPORTE ESCOLAR DEFICITÁRIO, ESCOLAS SEM MATERIAL DE LIMPEZA E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SEM QUALIDADE. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EMPREENDEU RELEVANTES DILIGÊNCIAS OBJETIVANDO A RESOLUTIVIDADE DA PRESENTE DEMANDA. APÓS SER REGULARMENTE NOTIFICADO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIA – PI COMPARECEU À SEDE MINISTERIAL E COMPROVOU QUE A MERENDA ESCOLAR ESTAVA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS, INCLUINDO O DEVIDO ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA, BEM COMO QUE O MATERIAL DE LIMPEZA HAVIA SIDO REPOSTO, SUPRINDO A ALEGADA CARÊNCIA. FORA EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 03/2019, A FIM DE QUE O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI ADOTASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS QUANTO À REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POSTERIORMENTE, O PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DR. RODRIGO CASTELO BRANCO C. DE SOUSA, COMPROVOU QUE OS VEÍCULOS ESCOLARES QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO ESTÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DISPONDO DE CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME RECOMENDANDO PELA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS. PROCEDIMENTO QUE ATINGIU O SEU DESIDERATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.9 Inquérito Civil (SIMP nº 000150-172/2017). Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar suposta ocorrência de poluição ambiental em decorrência do descarte irregular de resíduos sólidos pelos empreendimentos “A3 SUSHI LTDA-ME” e “A3 AÇAÍ”, localizados na Av. Barão de Castelo Branco, Bairro Cristo Rei, nesta Capital. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELOS EMPREENDIMENTOS “A3 SUSHI LTDA-ME” E “A3 AÇAÍ”, LOCALIZADOS NA AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, BAIRRO CRISTO REI, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU À GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM, A REALIZAÇÃO DE VISTORIA IN LOCO. EM RESPOSTA, A GEVISA ENCAMINHOU RELATÓRIO, INFORMANDO QUE OS ESTABELECIMENTOS NÃO POSSUEM LICENÇA SANITÁRIA, BEM COMO ATESTANDO A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. AOS 27/04/2018, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA COM A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DA SEMAM, GEVISA E DO PROPRIETÁRIO DOS EMPREENDIMENTOS A3 SUSHI LTDA-ME E A3 AÇAÍ, RESTANDO DELIBERADO QUE O REPRESENTANTE LEGAL DOS ESTABELECIMENTOS ESTAVA OBRIGADO EM OBTER AS LICENÇAS SANITÁRIA E AMBIENTAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ATESTADO DE REGULARIDADE. POSTERIORMENTE, A SEMAM ENCAMINHOU LAUDO DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2020, INFORMANDO QUE O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE REGULAR, SENDO APRESENTADA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, INSCRIÇÃO ESTADUAL, COMPROVANTES DE COLETA PELA EMPRESA RESOLVE - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. E AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ÊXITO NA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.10 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000208-206/2017). Processo físico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí – PI. Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal de Uruçuí – PI quanto à contratação de escritórios de advocacia e de contabilidade, com inexigibilidade de licitação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI – PI QUANTO À CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E DE CONTABILIDADE, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E INDICAÇÃO DE PESSOA ESTRANHA AO QUADRO DE PROCURADORES PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS APRESENTADO PELO SR. WEVERSON MATHEUS S. FERREIRA, NARRANDO QUE HAVIA UMA DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO AO MUNICÍPIO DE URUCUI – PI QUE NÃO CONTRATASSE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, MAS, MESMO ASSIM, O MUNICÍPIO HAVIA FIRMADO CONTRATO COM DOIS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E UM DE CONTABILIDADE, TODOS POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU À MUNICIPALIDADE INFORMAÇÕES E CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE LEVOU O MUNICÍPIO A DETERMINAR A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE, O QUE FORA PRONTAMENTE ATENDIDO. APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, OS ESCRITÓRIOS EM QUESTÃO APRESENTARAM MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS. ATO CONTÍNUO, FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI – PI. CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS, FORAM CUMPRIDAS INTEGRALMENTE AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.11 Inquérito Civil (SIMP nº 000093-164/2017). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha – PI. Assunto: Apurar irregularidades referentes à lotação definitiva de servidores efetivos, implantação do PISAN 2014/2015 e adequação dos gastos de pessoal ao limite da LRF, no âmbito do Município de Batalha – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À LOTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PISAN 2014/2015 E ADEQUAÇÃO DOS GASTOS DE PESSOAL AO LIMITE DA LRF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA - SINDSERM, EM 04/10/2014. PREAMBULARMENTE, O PARQUET EXPEDIU OFÍCIO À PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA – PI, RECOMENDANDO A SUSPENSÃO DA EDIÇÃO DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO QUE TENHA COMO OBJETIVO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS ESTÁVEIS/NÃO ESTÁVEIS. POSTERIORMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO PISAN (PROCESSO Nº 0000528-77.2016.8.18.0040) NO REFERIDO MUNICÍPIO. NO TOCANTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS CONCERNENTES À ADEQUAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL AO LIMITE DA LRF, O MUNICÍPIO ESCLARECEU QUE ADOTOU UMA SÉRIE DE MEDIDAS, O QUE RESULTOU NUMA REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA REFERIDA EDILIDADE, QUE PASSOU DE 60,85% PARA 53,94%, FICANDO ABAIXO DO LIMITE LEGAL IMPOSTO PELA LRF. CONCLUSOS OS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO APENAS NO TOCANTE À IMPLANTAÇÃO DO PISAN E À ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL, POSTO QUE, QUANTO À LOTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS, PERSISTIRÃO AS

INVESTIGAÇÕES, NO ENTANTO, EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.12 Inquérito Civil nº 42/2019 (SIMP nº 000112-107/2019). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: Apurar possível omissão na nomeação de Delegado de Polícia para a 10ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Oeiras – PI, ocasionando acúmulo e excesso de demanda à única autoridade policial responsável. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando Da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL OMISSÃO NA NOMEAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA A 10ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS – PI, OCASIONANDO ACÚMULO E EXCESSO DE DEMANDA À ÚNICA AUTORIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL. CONFORME SE VERIFICA AO LONGO DOS AUTOS, O DELEGADO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA APOSENTOUSE, E, POR CONSEQUENTE, HOUVE A NECESSIDADE DA NOMEAÇÃO DE DELEGADO QUE OCUPASSE O REFERIDO CARGO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU UMA RECOMENDAÇÃO À DELEGACIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, A FIM DE QUE REALIZASSE A IMEDIATA NOMEAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA 10ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS – PI. EM RESPOSTA, O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, INFORMOU QUE 30 (TRINTA) DELEGADOS DE POLÍCIA HAVIAM SIDO NOMEADOS NO DIA 25/01/2021. DEMAIS, RELATOU QUE PARA A DELEGACIA REGIONAL DE OEIRAS – PI FORAM LOTADOS 02 (DOIS) DELEGADOS DE POLÍCIA: JUAREZ PAIVA NETO, LOTAÇÃO INICIAL POR POSSE RECENTE NO CARGO, E LUCIANO SANTANA DOS SANTOS, ATRAVÉS DE CONCURSO DE REMOÇÃO, ENCONTRANDO-SE OS DOIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. EXAURIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.13 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000065-172/2020). Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Acompanhar a realização do evento denominado “BLOCO NAMORADA DO SOL”, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2020, na Rua Azar Chaib, bairro Morada do Sol, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira De Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “BLOCO NAMORADA DO SOL”, OCORRIDO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, NA RUA AZAR CHAIB, BAIRRO MORADA DO SOL, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO FEITO POR CLARISSE DE MELO COSTA. EM 20/02/2020, FOI FIRMADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 38/2020, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A SRA. CLARISSE DE MELO COSTA, ATRAVÉS DO QUAL A COMPROMISSÁRIA SE OBRIGOU EM APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO QUE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FOI SUBMETIDA A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA STRANS, SDU E SEMAM, BEM COMO APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS E PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA (PSIE), E A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO ECOLÓGICA, DOAR 06 (SEIS) “TELHAS GALVOLUME TRAP. 0,40 X 5000 MM IMP”. EM ANÁLISE AOS AUTOS, A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE NÃO FORA ENTREGUE O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS E PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA (PSIE), RAZÃO PELA QUAL INSTAUROU O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, COM O FITO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 38/2020. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão**

ordinária do CSMP-PI.

2.1.14 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000043-101/2020). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: Averiguar se o Município De Nazaré do Piauí – PI está cumprindo a Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de biblioteca em todas as instituições de ensino, público e privadas, do país, e a Lei Federal nº 4.084/1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula o seu exercício. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** AVERIGUAR SE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI ESTÁ CUMPRINDO AS LEIS FEDERAIS Nº 12.244/2010, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PÚBLICO E PRIVADAS, DO PAÍS, E A LEI FEDERAL Nº 4.084/1962, QUE DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO DE BIBLIOTECÁRIO E REGULA O SEU EXERCÍCIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2018, ASSINADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 3ª REGIÃO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2020 AO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, A FIM DE QUE PROCEDESSE COM A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 12.244/2010 E DA RESOLUÇÃO Nº 199/2018, DO CONSELHO DE BIBLIOTECONOMIA, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DEMAIS, COMO MEIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, O PARQUET CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. DOUGLAS FERREIRA FRANCO. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O FIM DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC CELEBRADO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 02 DO CSMP-PI E DO ART. 8º, I DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.15 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000220-101/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: Averiguar a ocorrência de irregularidades no fornecimento de merenda escolar na rede pública municipal de ensino de Floriano – PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANO – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR VEREADORES DE FLORIANO – PI. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O QUE FORA PRONTAMENTE ATENDIDO. COMO MEIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, O PARQUET CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SR. NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS, TENDO O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI ASSUMIDO, EM SUMA, OS SEGUINTE COMPROMISSOS: RECONHECER A NECESSIDADE DE REVISÃO DA POLÍTICA PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, BALANCEADA E SAUDÁVEL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA SUA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; UTILIZAR CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — CAE, A SER ELABORADO POR NUTRICIONISTA HABILITADO, COM O ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O FIM DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC CELEBRADO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI E DO ART. 8º, I DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. ESGOTAMENTO

DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.16 Inquérito Civil (SIMP nº 000219-101/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: Averiguar a ocorrência de irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Floriano – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANO – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS VEREADORES DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2020, DIRIGIDA AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE QUE FOSSEM ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NO SENTIDO DE REGULARIZAR A PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. APÓS SER REGULARMENTE NOTIFICADA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMOU QUE FOI REQUISITADA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, COM O ESCOPO DE CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. AOS 23/02/2021, COMPARECEU À SEDE MINISTERIAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS, OPORTUNIDADE EM QUE FORA CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COMPROMETENDO-SE O SIGNATÁRIO, DENTRE OUTRAS CLÁUSULAS, A TOMAR TODAS AS MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRESTANDO O DITO SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E SEGURA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC CELEBRADO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 02 DO CSMP-PI E ART. 8º, I DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.17 Procedimento Preparatório nº 04/2020 (SIMP nº 000086-284/2020). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes – PI. Assunto: Fiscalizar eventual utilização de recursos públicos municipais para realização de festas e shows artísticos, no Pré-Carnaval e Carnaval, de 2020, no Município de Murici dos Portelas – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide De Sousa Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** FISCALIZAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E SHOWS ARTÍSTICOS, NO PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL, DE 2020, NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO À LUZ DA RECOMENDAÇÃO PGJ PI Nº 02/2020. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020 AO PREFEITO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, BEM COMO SOLICITOU INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAIS GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2020 NO REFERIDO MUNICÍPIO, EM DETRIMENTO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. EM MANIFESTAÇÃO, A MUNICIPALIDADE ESCLARECEU QUE FORA REALIZADO APENAS UM DIA DE PRÉVIA CARNAVALESCA, NO DIA 14/02/2020, CONTUDO, CUSTEADA PELO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA. EM ANÁLISE AO CASO, POR TER O PRESENTE PROCEDIMENTO ALCANÇADO O SEU MISTER QUANTO À PROIBIDADE NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS – PI, A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.1.18 Procedimento Preparatório (SIMP nº 001603-055/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: Apurar denúncia de possíveis irregularidades no gabinete do Vereador Ronaldo da Silva Prado, envolvendo o cargo de um funcionário “fantasma”, no Município de Parnaíba – PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Antenor Filgueiras Lôbo Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO GABINETE DO VEREADOR RONALDO DA SILVA PRADO, ENVOLVENDO O CARGO DE UM FUNCIONÁRIO “FANTASMA”, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. PROCEDIMENTO ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO ENCAMINHADA PELO SR. EVERALDO VALDOMIRO CHAGAS. PREAMBULARMENTE, O PARQUET EXPEDIU OFÍCIO AO MANIFESTANTE, A FIM DE QUE INDICASSE DE FORMA INDIVIDUALIZADA O “SERVIDOR FANTASMA” A QUE FAZ REFERÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO EM QUE PERMANECEU OU PERMANECE LOTADO NO GABINETE DO CITADO VEREADOR. CONSTA NOS AUTOS CERTIDÃO DO TÉCNICO MINISTERIAL JÂNIO VALENTE BARRETO, CERTIFICANDO QUE EXPIROU O PRAZO CONCEDIDO AO SR. EVERALDO VALDOMIRO CHAGAS, NÃO HAVENDO QUALQUER RESPOSTA/MANIFESTAÇÃO AO EXPEDIENTE MINISTERIAL. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PELO NOTICIANTE INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS, A FIM DE INDIVIDUALIZAR E IDENTIFICAR O SERVIDOR PARA APLICAÇÃO DE POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES CÍVEIS, E, AINDA, A AUSÊNCIA DE INTERESSE DO MANIFESTANTE EM DAR CONTINUIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.19 Procedimento Preparatório nº 18/2020 (SIMP nº 000528-206/2019). Processo físico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí – PI. Assunto: Apurar suposto descumprimento de carga horária, lotação e recebimento indevido de salário por parte do servidor Fábio Virginio da Silva. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DO SERVIDOR FÁBIO VIRGINIO DA SILVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, DANDO CONTA QUE O SR. FÁBIO VIRGINIO DA SILVA É ENFERMEIRO NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUÇUÍ – PI, NO ENTANTO, NÃO SE SABE SE O PROFISSIONAL CUMPRE, DE FATO, COM A CARGA HORÁRIA EXIGIDA. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIREÇÃO-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE. EM RESPOSTA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCLARECEU QUE FÁBIO VIRGINIO DA SILVA É ENFERMEIRO E TRABALHA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OZIEL SIMPLÍCIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS. ADEMAIS, FORAM APRESENTADOS OS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FEITOS PELO INVESTIGADO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020. EMPÓS, O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE ENCAMINHOU MANIFESTAÇÃO, INFORMANDO QUE O INVESTIGADO É CONTRATADO TEMPORÁRIO, EM VIRTUDE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 18H ÀS 22H, CONFORME FICHA FINANCEIRA E FOLHAS DE PONTOS APRESENTADAS. RESTOU CONSTATADO QUE O INVESTIGADO OCUPA DOIS CARGOS PÚBLICOS NA ÁREA SAÚDE, O QUE É PERMITIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OUTROSSIM, AS CARGAS HORÁRIAS ACUMULADAS

SÃO COMPATÍVEIS E O TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE 60H (SESSENTA HORAS) EXERCIDA SEMANALMENTE PELO INVESTIGADO OBEDECE AO LIMITE PREVISTO NO ART. 139, §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994 DO ESTADO DO PIAUÍ. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.20 Inquérito Civil nº 043/2010 (SIMP nº 000052-199/2017). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: Apurar possíveis atrasos dos vencimentos dos servidores públicos de Cocal dos Alves – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS ATRASOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COCAL DOS ALVES – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ANO DE 2008, RELATANDO REITERADOS ATRASOS POR PARTE DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AO PAGAMENTO DOS SEUS VENCIMENTOS. NA 1328ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10/07/2020, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MPPI, POR MAIORIA, CONVERTEU O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE FOSSE AVERIGUADA SE A REFERIDA SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO AINDA PERSISTE. RETORNADOS OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, O DR. FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES NOTIFICOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, PARA QUE APRESENTASSE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DEMONSTRANDO SE AINDA EXISTEM VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATRASO. EM RESPOSTA, A REFERIDA MUNICIPALIDADE ESCLARECEU QUE NÃO HÁ NOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERVIDORES PÚBLICOS COM VENCIMENTOS EM ATRASO, POSTO QUE A ATUAL GESTÃO DÁ CUMPRIMENTO REGULARMENTE AOS PAGAMENTOS. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA APONTADA PELO E. CONSELHO SUPERIOR MINISTERIAL. SITUAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.21 Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP nº 000032-140/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras – PI. Assunto: Apurar notícia de possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório nº 06/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí – PI e suas respectivas secretarias. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2016, CUJO OBJETO ERA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE DENÚNCIA SIGILOSA REALIZADA JUNTO À OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI PUBLICOU, NO SITE DO TCE-PI, O EDITAL DE LICITAÇÃO APENAS MEIA HORA ANTES DA LICITAÇÃO OCORRER, SENDO QUE APENAS DUAS EMPRESAS PARTICIPARAM. PREAMBULARMENTE, O PARQUET EXPEDIU OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL, REQUERENDO CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2016, INCLUSIVE DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS – PI E O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, O QUE FORA DEVIDAMENTE ATENDIDO. CONFORME SE VERIFICOU NO MURAL DE LICITAÇÕES DO SISTEMA LICITAÇÕES WEB (TC-N013948/16), O EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016)

FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO JORNAL O DIA E NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO COMETIMENTO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.22 Inquérito Civil nº 90/2018 (SIMP nº 000553-310/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo ex-prefeito de São João do Piauí – PI, Sr. Murilo Antônio Paes Landim, na construção e reformas de prédios públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, SR. MURILO ANTÔNIO PAES LANDIM, NA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. NA 1307ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15/04/2019, O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, FACE A NECESSIDADE DE SE VERIFICAR A CORRETA APLICAÇÃO DAS VERBAS REPASSADAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RETORNADOS OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA EXPEDIU OFÍCIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO VERIFICANDO, NO ENTANTO, ELEMENTOS SUFICIENTES PARA APRECIAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTE EM DANO AO ERÁRIO, INEXISTINDO NO PRESENTE FEITO DOCUMENTOS CABAIS DE PROVAREM O REFERIDO DANO. PELO EXPOSTO, SENDO DEVIDAMENTE CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO DO E. CSMP-PI, E NÃO SE CONSTATANDO A OCORRÊNCIA DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS, O ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.23 Inquérito Civil nº 009/2020 (SIMP nº 000078-030/2020). Processo físico. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto à transferência de paciente recém-nascida que veio a óbito, oriunda do Hospital Municipal de Pedro II – PI à Maternidade do Buenos Aires, nesta Capital, sem prévia regulação no sistema gestor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE RECÉM-NASCIDA QUE VEIO A ÓBITO, ORIUNDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO II – PI À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, NESTA CAPITAL, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DA MATERNIDADE WALL FERAZ, RELATANDO A MENCIONADA SITUAÇÃO. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU À DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL SANTA CRUZ, DE PEDRO II – PI, A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DOS REGISTROS DO ATENDIMENTO REALIZADO, BEM COMO A JUSTIFICATIVA QUANTO À TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, COM ENCAMINHAMENTO SEM INFORMAÇÕES DETALHADAS E SEM A REALIZAÇÃO DA REGULAÇÃO. EM RESPOSTA, O HOSPITAL SANTA CRUZ ENCAMINHOU RELATÓRIO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, ALÉM DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ATENDIMENTO REALIZADO E COMPROVANTE DO INGRESSO DA PACIENTE E SUA GENITORA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.24 Inquérito Civil (SIMP nº 000172-172/2019). Processo eletrônico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar denúncia de suposta realização exacerbada de eventos na Av. Raul Lopes, prejudicando os moradores do Condomínio Villa Mediterrâneo, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA REALIZAÇÃO EXACERBADA DE EVENTOS NA AV. RAUL LOPES, PREJUDICANDO OS MORADORES DO COND. VILLA MEDITERRÂNEO, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO FEITO POR MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLA MEDITERRÂNEO. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMAM) E SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE (SDU-LESTE). EM RESPOSTA, A SDU/LESTE E A SEMAM APRESENTARAM A LISTA DOS EVENTOS LICENCIADOS EM 2019 NA AV. RAUL LOPES, ESTANDO TODOS REGULARES E LICENCIADOS. ATO CONTÍNUO, O PARQUET SOLICITOU À STRANS UM ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS CAUSADOS NO TRÂNSITO DE TERESINA – PI PELOS EVENTOS REALIZADOS NA REFERIDA AVENIDA E PROXIMIDADES, TENDO O REFERIDO ÓRGÃO APRESENTADO PARECERES TÉCNICOS REFERENTES AOS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2019, DEMONSTRANDO REGULARIDADE QUANTO À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO (RIST). ADEMAIS, EM VIRTUDE DA ATUAL SITUAÇÃO PANDÊMICA EM QUE O MUNDO VEM VIVENCIANDO, ESTÃO PROIBIDOS EM SUA TOTALIDADE, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DA COVID-19, A REALIZAÇÃO DE QUALQUER EVENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL ACERCA DA TEMÁTICA, BEM COMO ÀS QUE SUCEDEREM, CONFORME PRECEITUA O DECRETO ESTADUAL Nº 19.445/2021. INEXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E AMBIENTAL. SUSPENSÃO DE ATIVIDADES QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.25 Procedimento de Investigação Criminal nº 05/2020 (SIMP nº 000398-046/2019). Processo físico. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar a ocorrência de suposto delito tipificado no art. 1º, incisos I e II da Lei nº 8.137/90. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS DELITOS TIPIFICADOS NO ART. 1º, INCISOS I E II DA LEI Nº 8.137/90. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ. DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ARAUJO & CHAGAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (CNPJ Nº10.529.007/0001-59) DEIXOU DE RECOLHER O ICMS SOBRE A SAÍDA DE MERCADORIAS, EM VIRTUDE DE FUNDADA SUSPEITA DE QUE OS DOCUMENTOS NÃO REFLETEM O VALOR REAL DAS OPERAÇÕES. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA OS AUTOS, TAIS FATOS ENSEJARAM NA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, COM VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADO DE R\$ 7.165,05 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), EM MOEDA CORRENTE, E 2.643,93 EM UFR-PI. EM ANÁLISE OS AUTOS, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU QUE, EMBORA SE ESTEJA DIANTE DE FATO QUE FORMALMENTE SE ADÉQUA AO TIPO DO ART. 1º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.137/90, NÃO HÁ ADEQUAÇÃO MATERIAL AO ALUDIDO TIPO PENAL, ANTE A INSIGNIFICÂNCIA DA LESÃO CAUSADA PELO ATO DO ACUSADO AO PATRIMÔNIO DO ESTADO, LESÃO QUE NÃO ATINGE A CIFRA DE 5.000 UFR-PI. A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 130/2009, EM SEU ART. 8º, VEDA A EXECUÇÃO CÍVEL DE DÍVIDAS INFERIORES A 5.000 UFR-PI. DEMAIS, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A EXISTÊNCIA DE LEI ESTADUAL QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA QUE NÃO ATINJA PATAMAR ESPECÍFICO DE VALOR PERMITE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA PARA

TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL BASEADA EM SONEGAÇÃO DE ICMS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BAGATELA. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.26 Procedimento de Investigação Criminal nº 16/2020 (SIMP nº 000015-216/2020). Processo físico. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: Apurar suposta prática de crimes de corrupção ativa, corrupção passiva, lavagem de dinheiro, tráfico de influência e organização criminosa, no Município de Piracuruca – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Débora Geane Aguiar Aragão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA, CORRUPÇÃO PASSIVA, LAVAGEM DE DINHEIRO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, ENTÃO TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA – PI, O QUAL INFORMOU QUE SUPOSTAMENTE HAVERIA UMA HIERARQUIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO COMANDADA PELA SRA. MARIA BETÂNIA DE CAMPO MAIOR. DEMAIS, NOTICIOU QUE ESTARIA SENDO INVESTIGADO PELOS SRS. SAMUEL XIMENES AGUIAR E JACÓ DE SOUSA MENDES, OS QUAIS TERIAM SIDO CONTRATADOS POR UMA TERCEIRA PESSOA, A QUAL SERIA A SRA. MARIA BETÂNIA DE CAMPO MAIOR. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O GAECO EMPREENDEU DIVERSAS DILIGÊNCIAS A FIM DE APURAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO NOTICIANTE, TENDO ELABORADO OS RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA Nº 005, Nº 019 E Nº 031/NOINT-GAECO/2020, POR MEIO DO SEU NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA, ATRAVÉS DOS QUAIS FORAM REALIZADOS LEVANTAMENTOS DE INFORMAÇÕES EM FONTES ABERTAS E RESTRITAS SOBRE AS PESSOAS CITADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO RESTANDO COMPROVADA, NO ENTANTO, A PARTICIPAÇÃO DA SRA. MARIA BETÂNIA DE CAMPO MAIOR NA SUPOSTA LIDERANÇA DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE FUNDAMENTOU A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DO EFETIVO LIAME ENTRE OS DETETIVES PARTICULARES E A SRA. MARIA BETÂNIA DE CAMPO MAIOR – PI. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO CONTRA QUALQUER DOS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.27 Inquérito Civil nº 01/2019 (SIMP nº 000318-214/2017). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos – PI. Assunto: Apurar ausência do fornecimento de energia elétrica no imóvel onde funciona o Matadouro Público do Município de Vila Nova do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR O SUPOSTO IRREGULAR NÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU OFÍCIO AO DIRETOR-PRESIDENTE DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ SOLICITANDO INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E PROVIDÊNCIAS. EM RESPOSTA, A ELETROBRAS INFORMOU QUE NÃO CONSTAVA NO SISTEMA NENHUMA SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO NOVA PARA O IMÓVEL, NO ENTANTO, SE COMPROMETEU A ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATÉ O FINAL DO MÊS DE NOVEMBRO/2017. EM ANÁLISE AO ACERVO EXTRAJUDICIAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS – PI, A DRA. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO DESTACOU A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EM CURSO QUE ENGLOBA O

OBJETO DO PRESENTE FEITO, REGISTRADO NO SIMP SOB Nº 000252-292/2019, O QUAL TRAMITA DESDE 2014. DESTA FEITA, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE DOIS PROCEDIMENTOS COM IDÊNTICO TEOR E MESMO FIM PRÁTICO, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DIANTE DA EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO CUJO TEOR TRATA-SE DO MESMO OBJETO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, MOSTRA-SE MAIS RAZOÁVEL QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO PROCEDIMENTO, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apensamento aos procedimentos já existentes, que possuem o mesmo objeto, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.28 Inquérito Civil (SIMP nº 001129-369/2020). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: Apurar as práticas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), adotadas pelos estabelecimentos comerciais dos municípios de Parnaíba – PI e Ilha Grande – PI, bem como, recomendar medidas preventivas à sua propagação. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR AS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE PARNAÍBA – PI E ILHA GRANDE – PI, BEM COMO, RECOMENDAR MEDIDAS PREVENTIVAS À SUA PROPAGAÇÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS QUE PODEM SER CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, NO QUE TANGE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, BEM COMO, A EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000035- 420/2020), QUE VISA APURAR E ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS – REGIONAL PARNAÍBA (MESMO OBJETO E CAUSA DE PEDIR DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO), O MEMBRO MINISTERIAL PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DIANTE DA EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO CUJO TEOR TRATA-SE DO MESMO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE, MOSTRA-SE MAIS RAZOÁVEL QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO PROCEDIMENTO, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apensamento aos procedimentos já existentes, que possuem o mesmo objeto, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.29 Inquérito Civil (SIMP nº 001319-369/2020). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: Apurar as providências tomadas pelos bancos e casas lotéricas situados nas cidades de Parnaíba – PI e Ilha Grande – PI, para a prevenção de combate à COVID-19, estabelecidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** APURAR AS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), ADOTADAS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS SITUADOS NOS MUNICÍPIOS DE PARNAÍBA – PI E ILHA GRANDE – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS QUE PODEM SER CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, NO QUE TANGE AOS

ESTABELECIDAMENTOS COMERCIAIS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, BEM COMO, A EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000012- 420/2020-GRUPO REGIONAL), QUE VISA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTABELECIDAMENTOS BANCÁRIOS E CASAS LOTÉRICAS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA COVID19, NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA ATUAÇÃO DO GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS – REGIONAL PARNAÍBA (MESMO OBJETO E CAUSA DE PEDIR DO PROCEDIMENTO EM EVIDÊNCIA), O MEMBRO MINISTERIAL PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DIANTE DA EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO CUJO TEOR TRATA-SE DO MESMO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE, MOSTRA-SE MAIS RAZOÁVEL QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO PROCEDIMENTO, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para apensamento aos procedimentos já existentes, que possuem o mesmo objeto, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.30 Notícia de Fato nº 63/2021 (SIMP nº 000079-107/2021). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: Apurar contratação temporária realizada pelo município de São João da Varjota – PI, supostamente fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei. Recurso. Promotor de Justiça: Vando Da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar contratação temporária realizada pelo município de São João da Varjota – PI, supostamente fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei. Recurso tempestivo. Recebimento e conhecimento. Objeto da demanda resta integralmente abarcado pelo Inquérito Civil nº 83/2019. Desarrazoada a continuidade de dois procedimentos que visam apurar o mesmo objeto. Conhecimento da pretensão recursal. Provimento negado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão de arquivamento, nos termos do voto do relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2 RELATORA DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues propõe voto de pesar pelo falecimento da avó de sua assessora Karla Caroline de Moura Sousa, a Senhora Carmelita da Silva Moura Leitão. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o voto de pesar.

2.2.1 Inquérito Civil (SIMP nº 000442-292/2018). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: Apurar a existência de atrasos nos pagamentos dos servidores municipais do Município de Francisco Macedo-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A EXISTÊNCIA DE ATRASOS NOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que o gestor municipal juntou prova da regularidade dos pagamentos dos funcionários e demonstrou que o atraso salarial foi uma situação pontual. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.2 Inquérito Civil (SIMP Nº 000062-340/2019). Processo Físico. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar denúncia de suposta evasão escolar de 65 alunos matriculados no CEEP Paulo Ferraz em decorrência da situação de insegurança vivenciada no

educandário. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA EVASÃO ESCOLAR DE 65 ALUNOS MATRICULADOS NO CEEP (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) PAULO FERRAZ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA VIVENCIADA NO EDUCANDÁRIO – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de origem foi verificado que o problema de evasão escolar foi sanado em razão da atuação da diretoria do CEEP Paulo Ferraz junto com a SEDUC e a Companhia Independente de Policiamento Escolar (CIPE), através da criação do Comitê de Mediação de Conflito e rondas preventivas no centro educacional. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.3 Inquérito Civil (SIMP nº 000171-172/2020). Processo Eletrônico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina – Meio Ambiente. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no tratamento de resíduos pela empresa “Raiz Soluções em Resíduos LTDA”. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRATAMENTO DE RESÍDUOS PELA EMPRESA “RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA” – OBJETIVO DO INQUÉRITO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que a empresa já está em processo de troca de sede, deixando o local com residências comuns no entorno e passando para um endereço localizado em um polo empresarial, lugar adequado para desenvolver suas atividades, cessando assim a poluição atmosférica investigada no presente processo. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.4 Inquérito Civil (SIMP nº 000215-101/2019). Processo Eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: Averiguar a existência de irregularidades nas condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas edificações públicas do município de Nazaré do Piauí, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Cotejando os autos verifica-se que o órgão ministerial de base firmou um Termo de Ajustamento de Conduta, previsto no art. 5º, §6º da lei nº 7.347/85, com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí no qual as cláusulas visam a adequação de todos os prédios e logradouros públicos à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. 2. O Promotor de Justiça presidente deste inquérito deixou consignado na sua decisão de arquivamento que instaurará Procedimento Administrativo para acompanhamento do TAC para cumprir o mandamento da Súmula nº 02 CSMP-PI 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.5 Inquérito Civil (SIMP nº 000391-107/2019). Processo Eletrônico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de Oeiras -PI. Assunto: Apurar possível omissão da Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI no fornecimento de transporte e/ou ajuda de custeio para o deslocamento de paciente oncológico a fim de assegurar a continuidade de seu tratamento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E/OU AJUDA DE CUSTEIO PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTE ONCOLÓGICO A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUAÇÃO DE SEU TRATAMENTO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Cotejando os autos verifica-se que o órgão ministerial de base firmou um Termo de Ajustamento de Conduta, previsto no art. 5º, §6º da lei nº 7.347/85, com a Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI no qual as cláusulas visam garantir todos os meios necessários para continuidade do tratamento oncológico da paciente Joana Lúcia Barbosa dos Santos. 2. O Promotor de Justiça presidente deste inquérito deve instaurar Procedimento Administrativo para acompanhamento do TAC para cumprir o mandamento da Súmula nº 02 CSMP-PI 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.6 Inquérito Civil (SIMP nº 000391-234/2019). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti-PI. Assunto: Apurar a negligência do município de Pajeú na estruturação e fornecimento de materiais ao Conselho Tutelar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A NEGLIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ NA ESTRUTURAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS AO CONSELHO TUTELAR – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Nos autos do processo se verificou que a recomendação feita pela Promotoria de base através do ofício recomendatório nº 146/2019 de fornecimento pela Prefeitura Municipal de equipamentos e estrutura ao Conselho Tutelar de Pajeú foi cumprida, conforme informações prestadas pela municipalidade através do ofício nº 08/2019 acostado nos autos, portanto a questão foi resolvida. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.7 Inquérito Civil (SIMP N° 000022-033/2020). Processo Físico. Origem: 38º Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Investigar suposta falta de material didático no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Emerson de Jesus Silva. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTA FALTA DE MATERIAL DIDÁTICO NO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) EMERSON DE JESUS SILVA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de origem foi verificado que a diretora do CMEI Emerson de Jesus Silva providenciou os livros e os entregou para os alunos da unidade, fato este confirmado pela denunciante em contato telefônico. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.8 Procedimento Preparatório (SIMP N° 000085-284/2020). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: Fiscalizar eventual utilização de recursos

públicos municipais para realização de festas/shows no período de carnaval na pendência de quitação parcial ou integral dos salários dos servidores públicos municipais de Caxingó-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – FISCALIZAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS/SHOWS NO PERÍODO DE CARNAVAL NA PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXINGÓ-PI – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que a Recomendação PGJ-PI nº 02/2020, que determinava que os municípios não realizassem festas carnavalescas se houvesse pendência de pagamento dos salários dos servidores municipais foi cumprida, visto que o município de Caxingó informou que não realizou nenhuma festa carnavalesca com recursos públicos e enviou documentação comprovando que está em dias com o pagamento de todos os servidores públicos municipais. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.9 Procedimento Preparatório (SIMP N° 000048-027/2020). Processo Físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI (Saúde Pública). Assunto: Viabilizar consulta de urgência com gastroenterologista cirurgião. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VIABILIZAR CONSULTA DE URGÊNCIA COM GASTROENTEROLOGISTA CIRURGIÃO – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que o objetivo do presente procedimento foi cumprido, visto que a cirurgia foi realizada pelo cirurgião gastroenterologista em junho de 2020 e a saúde da mãe da declarante foi restaurada, conforme certidão nº 146/2021 acostada nos autos. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.10 Inquérito Civil (SIMP N° 000054-271/2018). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: Investigar a utilização indevida de madeiras doadas pelo IBAMA ao Município de Guadalupe por parte dos gestores municipais. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MADEIRAS DOADAS PELO IBAMA AO MUNICÍPIO DE GUADALUPE POR PARTE DOS GESTORES MUNICIPAIS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Se constatou no decorrer do processo que o contrato de locação firmado com o pai de um vereador do município não chegou a causar dano ao erário, pois logo foi rescindido sem a realização de qualquer pagamento. 2. Por fim, o município que foi contemplado com a doação de madeira do IBAMA comprovou que a utilizou para obras municipais, não sendo constatada venda ou repasse à terceiros do bem, que é vedado segundo os regramentos do Decreto Federal nº 6514/2008. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.11 Inquérito Civil (SIMP N° 000205-164/2019). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: Apurar possíveis irregularidades nos editais dos Pregões Presenciais nº 011 e 014/2019 da Prefeitura de Batalha-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS DOS PREGÕES PRESENCIAIS N° 011 E 014/2019 DA PREFEITURA DE BATALHA-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O Pregão Presencial n° 011/2019 foi cancelado em 03/05/2019 para adequação ao preço de referência, portanto nesse ponto a irregularidade foi sanada. 2. A concessão de prazo para regularização da documentação apresentada no Pregão Presencial n° 014/2019 foi devidamente registrada em ata, não trouxe prejuízos ao processo e aos demais concorrentes, e a desclassificação de qualquer empresa por entrega posterior ao prazo de documento relativo ao certame configuraria excesso de formalismo que engessa o procedimento licitatório 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.12 Inquérito Civil (SIMP n° 000562-206/2016). Processo físico. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: Apurar possível invasão de área no Bairro São Francisco em Uruçuí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL INVASÃO DE ÁREA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM URUCUÍ – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Acerca do primeiro ponto da investigação, que se refere à apuração de supostas construções particulares em um terreno público, em consonância com as ponderações formuladas pelo órgão ministerial de base, entendo que não há irregularidade no uso do terreno do bairro São Francisco para doação, pois tal área nunca foi classificado como tal ou teve essa destinação dada por lei. 2. Quanto ao segundo ponto, referente à doação irregular de terreno, compreendo que quando ocorreu a doação dos terrenos sob a égide da lei municipal n° 589/2010, posteriormente revogada em razão da constatação pela Promotoria de base de vício de inconstitucionalidade, todos os ditames legais foram seguidos, então o ato se tornou perfeito e não pode ser extinto sob pena de colocar em risco a segurança jurídica, ex vi art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). 2. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.13 Inquérito Civil (SIMP N° 001307-138/2019). Processo Eletrônico. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: Prestação de Contas do município de Boa Hora do exercício de 2015, referente à gestão do ex-prefeito José Araújo Resende. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA HORA DO EXERCÍCIO DE 2015, REFERENTE À GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ ARAÚJO RESENDE – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Não foram apurados qualquer indício de irregularidade visto que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovou a prestação de contas do exercício de 2015 do município de Boa Hora, portanto não encontrou nenhuma irregularidade que ensejasse a aplicação de débito ou multa aos gestores da época 2. Observância do art. 31 da Lei 13.869/2019 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.14 Inquérito Civil (SIMP N° 000376-206/2019). Processo Eletrônico. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação da cirurgiã dentista Elana Silva Sousa Pitombeira no Município de Uruçuí-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.**

INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA CIRURGIÃ DENTISTA ELANA SILVA SOUSA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que os nomes Elana Silva Sousa Pitombeira, Elana Silva Sousa Neres e Elana Neres Castro identificam a mesma pessoa, que foi regularmente aprovada em concurso público para o provimento do cargo de cirurgião dentista no Município de Uruçuí, nomeada e empossada, conforme portaria de nomeação e termo de posse acostado nos autos. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.15 Inquérito Civil (SIMP nº 000014-096/2014). Processo físico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades consistentes no abandono da Unidade Escolar Clodoaldo José da Costa, localizada na Comunidade Pão de Açúcar, no Município de Várzea Branca-PI. Declínio de atribuição. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO ABANDONO DA UNIDADE ESCOLAR CLODOALDO JOSÉ DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PÃO DE AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA-PI – VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula Nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar supostas irregularidades por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal 2. Remessa dos autos para distribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao MPF para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.16 Inquérito Civil (SIMP nº 000053-107/2018). Processo Físico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução do programa PROJOVEM CAMPO pelo Prefeito Selindo Mauro Carneiro Tapeti, nos anos de 2015 e 2016. Declínio de Atribuição. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO PELO PREFEITO SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI, NOS ANOS DE 2015 E 2016 – VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula Nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar supostas irregularidades por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal 2. Remessa dos autos para distribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao MPF para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.17 Inquérito Civil (SIMP nº 000173-096/2017). Processo Físico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades cometidas pelo Sr. Paulo Viana Pindaíba, Prefeito de Bonfim do Piauí, consistente em fraude de licitações para locação de veículos, em especial, de ônibus para fins de transporte de alunos da rede pública de ensino municipal de Bonfim do Piauí-PI, no seu primeiro mandato 2017/2020). Declínio de atribuição. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO

DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO SR. PAULO VIANA PINDAÍBA, PREFEITO DE BONFIM DO PIAUÍ, CONSISTENTE EM FRAUDE DE LICITAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ESPECIAL, DE ÔNIBUS PARA FINS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ-PI, NO SEU PRIMEIRO MANDATO 2017/2020) – VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula Nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar supostas irregularidades por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal 2. Remessa dos autos para distribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao MPF para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.18 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000506-174/2020). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Investigar o não fornecimento da alimentação escolar, nos meses de maio, junho e julho do ano de 2020, aos alunos da rede escolar pública no município de São João da Fronteira, no período de suspensão das aulas presenciais em decorrência da COVID-19. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAR O NÃO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DO ANO DE 2020, AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 – VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula Nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar supostas irregularidades por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal 2. Remessa dos autos para distribuição para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao MPF para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.19 Procedimento Investigatório Criminal (SIMP nº 000362-046/2019). Processo Físico. Origem: 6ª Promotoria de Teresina-PiauÍ (GRINCOT - Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária). Assunto: Apurar suposto crime contra a ordem tributária cometida pela empresa PRIMARE ENGENHARIA LTDA. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA COMETIDA PELA EMPRESA PRIMARE ENGENHARIA LTDA – INSIGNIFICÂNCIA DO VALOR PARA FINS DE EXECUÇÃO FISCAL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que conforme os julgados dos Tribunais Superiores e o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1230/2008, que estabelece o valor mínimo para que a Fazenda Pública do Piauí ajuíze execução fiscal, se constatou que a quantia somada das infrações fiscais cometidas pela empresa Primare Engenharia (3.868,01 UFR) não motiva a atuação ministerial, porque o valor imputado não chega à 5.000 UFR, montante necessário para que o débito relativo ao ICMS cause danos ao patrimônio estadual. 2. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.20 Inquérito Civil (SIMP nº 000197-234/2019). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Apurar denúncia em face da comissão de licitação do município de Canto do Buriti-PI sobre possíveis atos de favorecimento de empresa em procedimento licitatório. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA EM FACE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI SOBRE POSSÍVEIS ATOS DE FAVORECIMENTO DE EMPRESA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MAIS DILIGÊNCIAS – DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, tomou ciência da decisão da relatora determinando a devolução dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.21 Inquérito Civil (SIMP Nº 000205-085/2019). Processo Eletrônico Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Verificar o exercício da docência em educação física na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio em escolas públicas e particulares no município de Sebastião Barros/PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, tomou ciência da decisão da relatora determinando a devolução dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.22 Procedimento Preparatório (SIMP Nº 000806-150/2019). Processo Eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: Verificar o exercício da docência em educação física na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio em escolas públicas no município de Lagoa do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cassia de Carvalho Rocha Gomes Sousa. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VERIFICAR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, tomou ciência da decisão da relatora determinando a devolução dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3 RELATOR DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA

2.3.1 Inquérito Civil (SIMP nº 000242-164/2018). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: Apurar notícia de provável irregularidade nas contas da Prefeitura de Batalha, verificando a possível falta de dotação orçamentária desta para a aquisição dos serviços da empresa representante e demais prestadores de serviço. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possíveis irregularidades nas contas da Prefeitura de Batalha, consistente na falta de dotação orçamentária, em 2017, para contratação de diversos serviços. 2. O bojo fático-probatório dos autos não confirma as irregularidades comunicadas, tampouco a prática de atos ímprobos pelo ex-gestor. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento.

Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.3.2 Inquérito Civil nº 13/2014 (SIMP nº 000279-201/2019). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: Fiscalizar os gastos realizados pelo Município de Cristino Castro com os festejos do ano de 2014, bem como o respeito ao devido procedimento licitatório para contratação dos artistas envolvidos nesses eventos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. Fiscalização dos gastos realizados pelo Município de Cristino Castro com os festejos de 2014, bem como o respeito ao devido procedimento licitatório para contratação dos artistas envolvidos nos eventos realizados. 2. A documentação constante nos autos não evidencia indícios mínimos de irregularidades nos gastos havidos naquele ano para a realização dos festejos. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 32/2019 (SIMP nº 000155-088/2018). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar suposto aumento indevido nos salários dos Secretários do Município de Santa Cruz do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO. 1. Averiguação de suposto aumento salarial indevido dos Secretários Municipais de Santa Cruz do Piauí, no exercício de 2018. 2. Ausência de irregularidades. 3. Reajuste salarial efetivado mediante lei. 4. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 5. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 6. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000017-088/2016). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a possível existência de ilicitude na contratação de empresa especializada para locação de caminhões coletores compactadores para auxiliar nos serviços da coleta de lixo do Município de Picos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possível ilicitude na licitação realizada pela Prefeitura de Picos, em 2015, cujo objeto era a contratação especializada para locação de caminhões coletores compactadores para auxiliar nos serviços da coleta de lixo do Município. 2. A documentação constante nos autos não evidencia indícios mínimos de irregularidades, mas a mera insatisfação de uma das empresas licitantes. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 66/2019 (SIMP nº 000081-088/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apreçar possível desvio de função de servidoras, tendo em vista terem prestado concurso para o cargo de Professor de Educação Infantil e estarem exercendo suas funções como Professoras de Ensino Fundamental I. Promoção de arquivamento.

Promotora de Justiça: Dra. Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DESVIO DE FUNÇÕES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possível desvio de funções dos professores do Município de Francisco Santos. 2. Embora tenha sido devidamente apurada, a irregularidade comunicada não foi comprovada. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 36/2019 (SIMP nº 000610-206/2019). Processo físico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar a sucessiva publicação intempestiva de aditivos contratuais e o intempestivo cadastro de procedimentos licitatórios no Sistema de Licitações Web do TCE-PI pelo Município de Uruçuí em 2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de irregularidades na publicação de informações relativas aos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Uruçuí em 2017. 2. O bojo dos autos evidencia atraso/intempestividade na alimentação do Sistema de Licitações Web, do TCE-PI, mera irregularidade já sanada e que não ocasionou dano ao erário municipal. 3. Improbidade administrativa não caracterizada, porquanto ausente o elemento subjetivo. 4. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 5. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 6. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.7 Procedimento Preparatório nº 01/2020 (SIMP nº 000619-166/2019). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Viabilizar, junto ao Município de Água Branca, o fornecimento de alimentação enteral para paciente que dela necessita. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Mário Alexandre Costa Normando. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. MORTE DO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento instaurado com o intuito de viabilizar, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca, o fornecimento de alimentação enteral para paciente que dela necessita. 2. Morte do paciente durante a investigação. 3. Perda superveniente do objeto, hipótese de arquivamento do feito. 4. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.8 Procedimento investigatório criminal nº 01/2019 (SIMP nº 000113-166/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Apurar suposto crime contra o patrimônio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Mário Alexandre Costa Normando. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de suposto crime contra o Município de Água Branca. 2. Embora esgotadas todas as possibilidades de diligências, o bojo dos autos não confirma a materialidade do crime. 3. Inexistência de justa causa para a propositura de ação penal. 4. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.9 Procedimento investigatório criminal nº 04/2020 (SIMP nº 000413-046/2019). Processo físico. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto crime contra a ordem tributária (art. 2º, II, da Lei nº 8.137/1990). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de suposto crime contra a ordem tributária, caracterizado pelo não recolhimento de ICMS-ST. 2. Os elementos dos autos não evidenciam a prática do crime investigado, mas a correta retenção e recolhimento do imposto. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação penal. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.10 Procedimento Preparatório nº 11/2019 (SIMP nº 000038-231/2019). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Acompanhar a situação da adolescente M. E. S. S. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Dra. Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INFÂNCIA E JUVENTUDE. OBJETO PASSÍVEL DE APURAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO. 1. Acompanhamento da situação da adolescente M. E. S. S., hoje com 17 anos, após ela abandonar uma Casa Terapêutica. 2. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, em conformidade com o art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017. 4. No caso concreto, o procedimento administrativo já foi instaurado pelo órgão ministerial. 3. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.3.11 Notícia de Fato nº 71/2021 (SIMP nº 000072-107/2021). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar supostas irregularidades no provimento do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras, Suprimentos, Apoio Logístico e Controle de Almojarifado do Município de São João da Varjota. Recurso contra decisão de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** NOTÍCIA DE FATO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. 1. Notícia de fato instaurada com base em manifestação protocolada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, a qual versa sobre fatos que já são objeto de outro procedimento, também em trâmite naquele órgão de execução. 2. Arquivamento que evita a duplicidade de investigações com o mesmo objeto. 3. Em suas razões recursais, a parte notificante, ora recorrente, aduz, basicamente, que não teve conhecimento da justificativa do arquivamento, porquanto a decisão não lhe foi disponibilizada. 4. Compulsando os autos, contudo, é possível verificar a sua efetiva notificação acerca da disponibilização do inteiro teor da decisão de arquivamento no sistema de consulta processual da Ouvidoria do MPPI. 5. Conhecimento e não provimento do recurso. 6. Decisão mantida em seus próprios termos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu o recurso e negou provimento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4 RELATOR DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES

2.4.1 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000283-434/2021. Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus/PI. Assunto: Pedido de custeio de tratamento de saúde do Sr. Francisco Lázaro Santiago Piauilino. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** PEDIDO DE CUSTEIO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO SR. FRANCISCO LÁZARO RAMOS SANTIAGO PIAUILINO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PROPOSTA PELO SENHOR FRANCISCO LÁZARO SANTIAGO PIAUILINO EM FACE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI E OUTROS – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP “EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, O ÓRGÃO REVISIONAL SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO PROPOSTA.” – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, recebeu o procedimento como comunicação, tendo em vista a Súmula nº 03 CSMP-PI, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.2 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000778-255/2018. Procedimento eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí/PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Santo Antônio dos Milagres, exercício de 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, NO EXERCÍCIO DE 2013 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROPOSTA EM FACE DOS INVESTIGADOS – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP “EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, O ÓRGÃO REVISIONAL SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO PROPOSTA.” – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, recebeu o procedimento como comunicação, tendo em vista a Súmula nº 03 CSMP-PI, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.3 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000035-172/2020. Processo eletrônico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Acompanhar a realização do evento denominado "BLOQUINHO DA KITANDA", com estimativa de público de 200 (duzentas) pessoas, o qual ocorreu no dia 01 de FEVEREIRO de 2020, iniciando-se às 16h00min e encerrando às 23h00min, na Av. 19 de Outubro, bairro Parque Piauí, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Carmelina Maria Mendes de Moura. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** ACOMPANHAMENTO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “BLOQUINHO DA KITANDA”, COM ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS, O QUAL OCORREU NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2020, INICIANDO-SE ÀS 16H00MIN E ENCERRANDO ÀS 23H00MIN, NA AV. 19 DE OUTUBRO, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, EM TERESINA-PI – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA FIRMADO – INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000115-172/2020 PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.4 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000030-107/2019. Processo eletrônico. Origem: 2ª

Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Verificar possível descumprimento do Decreto nº 8.537/2015 e da Lei 12.852/2013 por parte dos estabelecimentos que realizam apresentações musicais/shows, bem como das empresas de ônibus no terminal rodoviário do município de Oeiras/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 8.537/2015 E DA LEI 12.852/2013 POR PARTE DOS ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM APRESENTAÇÕES MUSICAIS/SHOWS, BEM COMO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI – TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.5 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000205-030/2015. Processo físico. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar as possíveis irregularidades na estrutura física, de pessoal e de funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Residencial Sol Nascente” (bairro Dirceu Arcoverde). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “RESIDENCIAL SOL NASCENTE” (BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE - TRESINA) – MEDIDAS PLEITEADAS IMPLEMENTADAS – SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS VERIFICADAS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.6 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000725-271/2019. Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe/PI. Assunto: Apurar e fiscalizar suposta ausência de repasse tempestivo e integral do duodécimo da Câmara Municipal de Guadalupe, por parte do Poder Executivo local. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE TEMPESTIVO E INTEGRAL DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO LOCAL – REPASSES REALIZADOS DEVIDAMENTE, -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.7 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000282-164/2017. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha/PI. Assunto: Apurar notícia de uso indevido de nome de profissional de odontologia no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE NOME DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES – RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ACATADA – CADASTRO DO PROFISSIONAL INVESTIGADO EXCLUÍDO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.8 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000537-267/2018. Processo físico. Origem: Promotoria de

Justiça de Itainópolis/PI. Assunto: Apurar denúncia de dispêndio vultuoso de recursos públicos destinados à Secretaria de Educação de Isaías Coelho/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** DENÚNCIA DE DISPÊNDIO VULTUOSO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ISAÍAS COELHO/PI – VERBAS DESTINADAS REGULARMENTE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.9 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000443-172/2015. Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Apurar irregularidades no processo de supressão vegetal em desconformidade ao disposto na Lei nº 11.428/2006. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE SUPRESSÃO VEGETAL EM DESCONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI Nº 11.428/2006 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.10 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000084-284/2020. Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Buriti de Lopes/PI. Assunto: Apurar e fiscalizar eventual utilização de recursos públicos municipais para realização de festas e shows artísticos, no Pré-Carnaval e Carnaval, de 2020, no município de Bom Princípio do Piauí – PI, na eventual pendência de quitação, parcial ou integral, dos salários dos servidores públicos municipais, diga-se, efetivos, comissionados e/ou contratados temporariamente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS/SHOWS NO PERÍODO DE CARNAVAL NA PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EVENTOS NÃO REALIZADOS COM RECURSOS PÚBLICOS – VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ENCONTRAM-SE EM DIA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.11 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000171-199/2020. Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal/PI. Assunto: Apurar e fiscalizar eventual utilização de recursos públicos municipais para realização de festas e shows artísticos, no Pré-Carnaval e Carnaval de 2020, no Município de Cocal, na eventual pendência de quitação — parcial ou integral — dos salários de servidores públicos municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Tulio Ciarlini Mendes. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E SHOWS ARTÍSTICOS NO PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL DE 2020, NO MUNICÍPIO DE COCAL, NA EVENTUAL PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS SALÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EVENTOS NÃO REALIZADOS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.12 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000076-027/2019. Processo físico. Origem: 12ª Promotoria

de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Viabilizar a aplicação de injeção intravítrea (RANIBIZUMAB) em benefício da paciente Georgina Alves Rabelo no Hospital Getúlio Vargas – HGV. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Claudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA (RANIBIZUMAB) EM BENEFÍCIO DA PACIENTE GEORGINA ALVES RABELO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV APLICAÇÕES DAS INJEÇÕES SUSPENSAS POR AVALIAÇÃO MÉDICA – ARQUIVAMENTO PROPOSTO PELA PACIENTE – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.13 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000163-030/2019. Processo físico. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível negligência médica por parte de profissionais do Hospital de Urgência de Teresina – HUT no atendimento a um paciente oncológico. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA MÉDICA POR PARTE DE PROFISISONAIS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT - NO ATENDIMENTO A UM PACIENTE ONCOLÓGICO – NEGLIGÊNCIA NÃO CONSTATADA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.14 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000007-231/2019. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração/PI. Assunto: Apurar a distorção do número de policiais militares que atuam no Município de Angical do Piauí/PI, com apenas 04 (quatro) policiais militares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** REDUZIDO NÚMERO DE POLICIAIS MILITARES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, COM APENAS 04 (QUATRO) AGENTES – ATUAÇÃO DE 10 (DEZ) AGENTES POLICIAIS NO MUNICÍPIO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DDR ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.15 Procedimento Investigatório Criminal – SIMP nº 000178-225/2019. Processo físico. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP. Assunto: Apurar supostos crimes de tortura e abuso de autoridade praticados por policiais civis do GRECO contra o Sr. José Airton Rodrigues. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTOS CRIMES DE TORTURA E ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADOS POR POLICIAIS CIVIS DO GRECO CONTRA O SR. JOSÉ AIRTON RODRIGUES – LESÕES E ABUSOS NÃO COMPROVADOS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.16 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000002-325/2018. Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro/PI. Assunto: Apurar supostas irregularidades relatadas e apontadas na Prestação de Contas do Município de Passagem do Piauí/PI, exercício financeiro de 2013, pelo TCE/PI, no Processo TC-02833/2013 e apensos, exclusivamente no que diz com a prestação de contas do FMS, nos termos da legislação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES

RELATADAS E APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM DO PIAUÍ/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, PELO TCE/PI, NO PROCESSO TC-02833/2013 E APENSOS – EXCLUSIVAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO – TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR EM 2013 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RAZÃO DO TRANSCURSO TEMPORAL – AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PROPOSTA EM DESFAVOR DO INVESTIGADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.17 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000085-164/2016. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha/PI. Assunto: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa e crime de responsabilidade pelo ex-gestor do Município de Batalha-PI, Antonio Lages Alves, nos anos de 2006, 2007 e 2008. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME DE RESPONSABILIDADE PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, NOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL – art.23, inciso I, da Lei Federal Nº 8.437, de 30.6.1992 – REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria do Município de Batalha/PI para apuração do dano ao erário, nos termos do voto do Relator. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.18 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000135-025/2017. Processo físico. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto pagamento ilícito de plantões extras a médicos do Hospital de Urgências de Teresina - HUT ano de 2012. Promotor de Justiça: Edilsom Pereira de Farias. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes. Relator solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento.**

2.5 RELATORA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

2.5.1 Inquérito Civil (SIMP nº 000615-229/2018). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: Apurar possível ocorrência de nepotismos na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rogério Beserra da Silva. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI. 1. Encaminhamento de Recomendação Ministerial a aludida municipalidade, para fins de sanar as irregularidades. 2. Realizadas as exonerações recomendadas pelo Ministério Público, pertinentes no presente caso, encerrou-se a situação de nepotismo narrada na representação que deu origem a instauração do presente inquérito. Exaurimento superveniente do objeto. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.2 Inquérito Civil (SIMP nº 001811-361/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar suposta utilização de bem público sem autorização legal pela

empresa L. F. Santos, que teria instalado antenas de internet em prédios públicos do Município de Wall Ferraz-PI, dentre eles a caixa d'água da localidade Várzea Grande. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL PELA EMPRESA L. F. SANTOS. 1. Expediu-se expedientes a supradita municipalidade e a empresa para fins de solucionar o caso em deslinde. 2. Juntada de documentação confirmando que a situação noticiada já encontra-se resolvida, não subsistindo as mencionadas antenas de internet instaladas na caixa d'água da localidade Várzea Grande. 4. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 5. Exaurimento superveniente do objeto. Desnecessidade de novas diligências, ex vi Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. 6. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.3 Inquérito Civil (SIMP nº 000120-199/2017). Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: Apurar acerca das licenças necessárias para o funcionamento do posto de gasolina Francisco Vieira Pereira Combustíveis. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. 1. Juntada da Licença Ambiental e demais licenças necessárias para o funcionamento do empreendimento. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO sob o fundamento, em suma, que em face das diligências realizadas no decorrer do andamento do procedimento em epígrafe, restaram cessadas as causas que ensejaram sua instauração. 3. Exaurimento superveniente do objeto. 4. Desnecessidade de novas diligências, ex vi Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.4 Inquérito Civil (SIMP nº 000107-033/2019). Processo físico. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar a ocupação indevida da biblioteca da U.E Lourival Parente pela 19ª GRE. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A OCUPAÇÃO INDEVIDA DA BIBLIOTECA DA U.E LOURIVAL PARENTE PELA 19ª GRE.1. Ofícios expedidos à SEDUC, à CEE e à Diretora da Unidade Escolar Lourival Parente para fins de reunir informações acerca do objeto em tela. 3. Juntada de documentação comprobatória, confirmando, em especial, que a biblioteca encontrava-se devidamente desocupada.4. Exaurimento superveniente do objeto. Desnecessidade de novas diligências, ex vi Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.5 Inquérito Civil (SIMP nº 000025-029/2014). Processo físico. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar falta de acessibilidade nas Unidades do CNEC-Campanha Nacional de Escola da Comunidade “ Popular de Teresina” e “Deputado Átila Lira”. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES CENECISTAS "POPULAR DE TERESINA" E DEP. ÁTILA LIRA. Acostamento de Relatório de Vistoria apresentado pelo Setor de Perícia do MPPI, no que tange à situação das Unidades Cenevistas “Popular de Teresina” e Dep. Átila Lira. Juntada de informações prestadas pela 32ª Promotoria de Justiça, confirmando o encerramento das atividades das Unidades Cenevistas. Na oportunidade,

esclareceu que todos os alunos advindos das escolas cenevistas foram matriculados na rede pública (346 alunos matriculados - do 1º ao 9º ano - CNEC Popular de Teresina, e 329 alunos matriculados do 1º ao 9º ano- CNEC Deputado Átila Lira). Exaurimento superveniente do objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 21.05.2021, na 1340ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 E-DOC

3.1.1 E-DOC nº 07010086764202066. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 029/2018, SIMP nº 000042-035/2018.

3.1.2 E-DOC nº 07010086816202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000256-308/2019, instaurada com o fim de analisar a postura do gestor do CAMPO MAIOR PREV de estar deixando de notificar ordenadores de despesas diversos do Município de Campo Maior, imputando débitos previdenciários apenas ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração.

3.1.3 E-DOC nº 07010086808202058. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000324-089/2020, com a finalidade de acompanhar as ações, projetos e planos que estão sendo desenvolvidos pela 9ª GRE, no tocante à busca ativa de alunos e garantia do direito ao acesso à educação e sensibilização das famílias para redução do número de alunos que se encontrem em situação de abandono escolar.

3.1.4 E-DOC nº 07010086800202091. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato Eleitoral nº 04/2020 SIMP 000031-192/2020.

3.1.5 E-DOC nº 07010086819202038. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000329-089/2020, com a finalidade de acompanhar as ações, projetos e planos que estão sendo desenvolvidos pela 9ª GRE, no tocante à busca ativa de alunos e garantia do direito ao acesso à educação e sensibilização das famílias para redução do número de alunos que se encontrem em situação de abandono escolar.

3.1.6 E-DOC nº 07010086798202051. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 105/2019, SIMP 000249-308/2019 instaurado com base no teor da DENÚNCIA DISQUE DIREITOS HUMANOS – DISQUE 100, noticiando que L.B e M.C, crianças, são agredidas fisicamente e psicologicamente por seu primo H. e negligenciadas pela genitora.

3.1.7 E-DOC nº 07010086797202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000060-063/2020, o instaurada a partir de publicação no Diário Oficial dos Municípios, na qual o Município de Campo Maior/PI publicou ratificação do contrato celebrado com JOSÉ CLESO CARVALHO MELO (CNPJ 20.067.052/0001-92), mediante dispensa de licitação, processo nº 003/2020, que tem como

objeto locação de veículo com motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3.1.8 E-DOC nº 07010086792202083. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02276-361/2019, instaurado a partir de oitiva informal realizada nesta 2ª Promotoria de Justiça para acompanhar Marcos Antônio Feitosa de Sousa, pois supostamente possui comportamento desregrado e violento, inclusive com tentativa de agressão contra sua própria genitora, bem como não está estudando.

3.1.9 E-DOC nº 07010086793202028. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000-199-232/2019.

3.1.10 E-DOC nº 07010086791202039. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000301-101/2019, ACOMPANHAR O SORTEIO DE ENTREGA DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL “ALTO DA CRUZ”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, A FIM DE GARANTIR A OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E A EQUIDADE NA REFERIDA SELEÇÃO, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS, CONFORME O CASO.

3.1.11 E-DOC nº 07010086785202081. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000023-232/2019, instaurado a partir do Ofício nº 701/2018 da Assessoria do Gabinete da Procuradoria geral do MPPI, através do qual se noticia eventuais irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 3.139/2016 atribuídas ao ex-gestor ZENO RULKA JÚNIOR relativas ao município de Parnaguá/PI — exercício de 2013.

3.1.12 E-DOC nº 07010086780202059. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativos nº 09/2019 (SIMP 750-182/2018).

3.1.13 E-DOC nº 07010086779202024. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000567-083/2020, instaurado em 07 de agosto de 2020, a partir de e-mail enviado a esta Promotoria de Justiça por JAKLINE NUNES DOS SANTOS FÔLHA, alegando impossibilidade financeira de adquirir medicamentos de uso contínuo, e a negativa de dispensação dos mesmos pela Secretaria de Saúde do município de Corrente/PI.

3.1.14 E-DOC nº 07010086773202057. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001017-100/2020, instaurado tomando por Relatório oriundo do Conselho Tutelar de Floriano/PI, para o acompanhamento dos menores de idade filhos da Sra. Edna, em razão de denúncia noticiando que a genitora das crianças estaria mantendo os incapazes em regime de cárcere privado.

3.1.15 E-DOC nº 07010086820202062. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo Simp 000333-089/2020.

3.1.16 E-DOC nº 07010086769202099. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000700-310/2019, ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE POSSÍVEL VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE.

3.1.17 E-DOC nº 07010086768202044. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000722-310/2020, APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

3.1.18 E-DOC nº 07010086767202016. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 03/2020 SIMP 000050-191/2020.

3.1.19 E-DOC nº 07010086766202055. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2020, firmado nos autos do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 10/2020 (SIMP 000053-175/2020).

3.1.20 E-DOC nº 07010086762202077. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000383-310/2020, AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE COVID.

3.1.21 E-DOC nº 07010086761202022. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000382-310/2020, AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE COVID.

3.1.22 E-DOC nº 07010086752202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 179/2019 (SIMP: 000199-076/2019).

3.1.23 E-DOC nº 07010086742202012. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000123-101-2020.

3.1.24 E-DOC nº 07010086743202041. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0823392-28.2020.8.18.0140 no Pje, referente ao Inquérito Civil nº 38/2017 (000835-019/2017).

3.1.25 E-DOC nº 07010086745202031. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmados nos autos do Inquérito Civil nº 41/2020 (SIMP 000059-313/2020).

3.1.26 E-DOC nº 07010086899202021. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2020 – SIMP nº 000182-029/2019, em face do ajuizamento de Ação Civil Pública (Processo nº 0809454- 63.2020.8.18.0140 - 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI).

3.1.27 E-DOC nº 07010086895202043. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000023-102/2020, Averiguar a existência de situação de negligência familiar do incapaz JOSÉ NAZARENO DAMAS FERREIRA e, uma vez assim demonstrado, garantir a proteção de seus direitos fundamentais, a luz dos princípios constitucionais, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias.

3.1.28 E-DOC nº 07010086891202065. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000442-081/2017, cujo teor é apurar as circunstâncias sobre a estrutura, riscos, readequações, responsabilidade e funcionamento de um reservatório elevado (caixa d'água) situado no bairro COAHB, na cidade de

Bom Jesus-PI.

3.1.29 E-DOC nº 07010086891202065. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 07/2020 (SIMP nº 000025-175/2020), cujo objetivo era fiscalizar o cumprimento da cota de gênero (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97), pelas agremiações partidárias do Município de São João da Fronteira.

3.1.30 E-DOC nº 07010086869202015. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000285-101/2019, ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O ESTABELECIMENTO “BUTECO E ESPETO TOCA JURERÊ”, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA IOMARA GUEDES DE SOUSA, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS AÇÕES VISANDO GARANTIR A NÃO EMISSÃO ABUSIVA DE SOM ACÚSTICO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL E A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, SEM PREJUÍZO DA EXECUÇÃO FORÇADA DA MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO.

3.1.31 E-DOC nº 07010086850202079. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000086-097/2018.

3.1.32 E-DOC nº 07010086842202022. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 302/2019 (SIMP: 000316-076/2019), instaurado para acompanhar a realização de palestra de conscientização contra o uso de cerol e linha chilena, agendada para o dia 20/08/2019, às 17h, no Salão Santa Clara, localizado nesta cidade.

3.1.33 E-DOC nº 07010086837202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000501-325/2020.

3.1.34 E-DOC nº 07010086832202097. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em anexo, firmado nos autos do Inquérito Civil 093/2019 (SIMP nº 000358-107/2019), instaurado a fim de apurar o funcionamento de empresas de vigilância/segurança e de pessoas físicas (vigia autônomo) no exercício de atividades de vigilância privada.

3.1.35 E-DOC nº 07010086829202073. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 001957-369/2020, trata-se de Notícia de Fato instaurada na 7ª PJ/PHB após serem encaminhadas a esta Promotoria de Justiça cópia de processo administrativo instaurado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

3.1.36 E-DOC nº 07010086826202031. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001912-369/2020, Trata-se de Notícia de Fato instaurada na 7ª PJ/PHB apresentando a possível prática das condutas previstas nos artigos 21 do Decreto-Lei nº3688/41 e nos art. 140 e 147 do Código Penal, c/c art. 5º, III e 7º, I e IV da Lei que coíbe a Violência Doméstica Familiar contra a Mulher, por parte de RENATO INÁCIO DA SILVA contra sua companheira DÉBORA CARDOSO DA SILVA REQUERENTE: OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS; REQUERIDO: RENATO INACIO DA SILVA.

3.1.37 E-DOC nº 07010086748202073. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI.

Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 398/2019 – SIMP nº 232-368/2019.

3.1.38 E-DOC nº 07010086917202075. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 75/2020 (SIMP nº 000429-174/2020), o qual tem como objetivo acompanhar a situação do menor Francisco Gustavo do Amaral Sena, que vem apresentando comportamento muito agressivo em seu ambiente familiar, para fins de cientificação.

3.1.39 E-DOC nº 07010086907202031. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 079/2020 (SIMP 000419-310/2020), SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DO PAC 2 EM TROCA DE APOIO POLÍTICO.

3.1.40 E-DOC nº 07010086906202095. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 084/2020 (SIMP 000429-310/2020), NÃO CUMPRIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS NESSE PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO COVID-19.

3.1.41 E-DOC nº 07010086905202041. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 092/2020 (SIMP 000448-310/2020), SUPOSTA OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DE PEDRO LAURENTINO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR VEREADORES E DESVIO DE FINALIDADE EM AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO.

3.1.42 E-DOC nº 07010086890202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº. 000044-216/2017.

3.1.43 E-DOC nº 07010086882202074. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 06/2020 (SIMP nº 000024-175/2020), cujo objetivo era fiscalizar o cumprimento da cota de gênero (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97), pelas agremiações partidárias do Município de São José do Divino/PI.

3.1.44 E-DOC nº 07010086853202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº acompanhar as medidas adotadas pelo Executivo Municipal de São João da Fronteira/PI para a cobrança do débito, no valor de equivalente a R\$ 136.257,40 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta sete reais e quarenta centavos).

3.1.45 E-DOC nº 07010086943202011. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública, distribuída sob o nº 0824044-45.2020.8.18.0140 no Pje, referente ao Inquérito Civil nº 69/2017 (000035-025/2016).

3.1.46 E-DOC nº 07010086941202012. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo das Notícias de Fatos nº 001298-100/2020 e nº 000254-100/2020.

3.1.47 E-DOC nº 07010086939202035. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 03/2020 – SIMP 000084-

268/2020, visando investigar possível prática de abuso de poder político e/ou autoridade previsto no art. 73, IV, da Lei n. 9504/97, em benefício da Coligação “Itainópolis no rumo certo”.

3.1.48 E-DOC nº 07010086930202024. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa dos procedimentos 000035-342/2018, 000043-237/2018 e 000075-237/2020, para conhecimento e a Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo do procedimento 000641-237/2019 e 000105-237/2020.

3.1.49 E-DOC nº 07010086921202033. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000052-102/2019, trata-se de Procedimento Administrativo para Averiguar violação e garantir direitos fundamentais das crianças, M. de S. R. e L., bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia dos direitos fundamentais.

3.1.50 E-DOC nº 07010086918202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuío-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fatos SIMP nº 000267-240/2020 e 000293-240/2020.

3.1.51 E-DOC nº 07010086913202097. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32/2020, SIMP 000099-062/2020, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação do sistema especial de aulas não presenciais pela Secretaria Municipal de Educação de Jatobá do Piauí/PI, durante o período de suspensão das atividades letivas como medida preventiva à COVID-19.

3.1.52 E-DOC nº 07010086911202014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 000213-062/2020, 000100-062/2020 e 000287-308/2020.

3.1.53 E-DOC nº 07010086893202054. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000076-138/2020, instaurado para apurar irregularidades na contratação da empresa Cláudia de Paula Sousa EPP para a aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Barras, que teria dentre seus sócios a esposa do Controlador-Geral da Casa Legislativa Barrense.

3.1.54 E-DOC nº 07010086889202096. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 333/2018 – SIMP nº 489-076/2018.

3.1.55 E-DOC nº 07010086879202051. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa, expedida no bojo do Procedimento Administrativo nº 421/2019 (SIMP 000233-368/2019).

3.1.56 E-DOC nº 07010086865202037. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000158-264/2017.

3.1.57 E-DOC nº 07010086856202046. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2020 – SIMP n. 000199-

267/2020.

3.1.58 E-DOC nº 07010086855202018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2020 – SIMP 000667-267/2019.

3.1.59 E-DOC nº 07010086854202057. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Corrente-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fatos nº 000569-083/2020, 000269-083/2020 e 000.591-083/2020.

3.1.60 E-DOC nº 07010086838202064. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Administrativa nº 049/2020, referente a Notícia de Fato de SIMP 000779-237/2020.

3.1.61 E-DOC nº 07010086831202042. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 064/2019 (SIMP nº 000267-107/2019), que visa apurar possível exercício ilegal de cargo público (Diretora de Unidade Administrativa Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Coordenadora das Unidades do SINE de Oeiras/PI).

3.1.62 E-DOC nº 07010086830202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 062/2019 (SIMP nº 000266-107/2019), que visa apurar possível exercício ilegal de cargo de direção em órgãos da Administração Pública (Coordenador da Ciretran de Oeiras/PI) por incompatibilidade com o exercício regular da advocacia, por parte de Fleymann Flab Florêncio Fontes, inscrito na OAB/PI 11.084.

3.1.63 E-DOC nº 07010086828202029. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 41/2020 (SIMP nº 000610-174/2020), o qual tem como objetivo investigar denúncia de morte de um recém-nascido por possível erro e negligência dos profissionais da saúde que atuam na maternidade do município de Piracuruca.

3.1.64 E-DOC nº 07010086827202084. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001958-369/2020, trata-se de Notícia de Fato instaurada na 7ª PJ/PHB após serem encaminhadas a esta Promotoria de Justiça cópia de processo administrativo instaurado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado pela Polícia Rodoviária Federal.

3.1.65 E-DOC nº 07010086822202051. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001592-369/2020, trata-se de Notícia de Fato instaurada na 7ª PJ/PHB, após denúncia registrada no Disque 100 e encaminhada pela OUVIDORIA-MPP.

3.1.66 E-DOC nº 07010086988202078. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 02/2017 – SIMP 000003-254/2017.

3.1.67 E-DOC nº 07010086987202023. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 000022-

140/2020.

3.1.68 E-DOC nº 07010087043202073. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração o Procedimento Administrativo nº 000163-034/2020, para tratar sobre o acompanhamento da regulamentação da execução e distribuição dos recursos destinados pela Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

3.1.69 E-DOC nº 07010087034202082. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de conversão Procedimento Preparatório n.º 30/2019 em Inquérito Civil n.º 42/2020 (SIMP n.º 000400-174/2019), o qual tem como assunto investigar a cessão irregular de máquina do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pela Prefeitura Municipal de São João da Fronteira a particular para construção de um Parque de Vaquejada.

3.1.70 E-DOC nº 07010087022202058. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2020 – SIMP nº 175-368/2020.

3.1.71 E-DOC nº 07010087024202047. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2020, SIMP nº 961-161/2019.

3.1.72 E-DOC nº 07010087015202056. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000270-089/2020, para acompanhamento dos programas sociais existentes nos Municípios de Picos, Santana, Dom Expedito Lopes, Sussuapara, Geminiano, São José do Piauí, Santa Cruz, Aroeiras do Itaim, Wall Ferraz, Paquetá, Bocaina, São Luís do Piauí, São João da Canabrava, Monsenhor Hipólito, Francisco Santos e Santo Antônio de Lisboa.

3.1.73 E-DOC nº 07010087008202054. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 08/2020 (SIMP nº 000031-175/2020), cujo objetivo era orientar Conselheiros Tutelares que pretendessem candidatar-se a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

3.1.74 E-DOC nº 07010087001202032. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000399-325-2020.

3.1.75 E-DOC nº 07010087004202076. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001268-361/2020, informando que a criança A. E.L.L foi levada mais de uma vez ao hospital, pois sentia muita dor, estando com larvas na cabeça e uma lesão proeminente (conforme fotografias e vídeos anexos) situação que gera suspeitas de violência doméstica e familiar; maus tratos; negligência e prática de crime.

3.1.76 E-DOC nº 07010086998202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 002295-361/2020, situação de risco vivenciada por criança ainda não registrada, nascida em 15 de agosto de 2020, filha de Geisiane dos Santos Silva e Elson Mendes de Moura, em razão de supostos maus tratos praticados pela mãe em face do infante.

3.1.77 E-DOC nº 07010086992202036. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 08/2020 – SIMP nº 000065-319/2020,

em Procedimento Administrativo nº 16/2020.

3.1.78 E-DOC nº 07010086991202091. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público nº. 02/2020 – SIMP: 000374-319/2020, apurar a existência, regulamentação e alimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Landri Sales-PI.

3.1.79 E-DOC nº 07010086990202047. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco Parente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 01/2018 – SIMP: 000034-254/2018.

3.1.80 E-DOC nº 07010086979202087. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000024-089/2019.

3.1.81 E-DOC nº 07010086974202054. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001782-361/2019, tendo como objetivo apurar suposta recusa, por parte do Cartório de Registro Civil do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, em registrar a menor Wemily Vitória.

3.1.82 E-DOC nº 07010086969202041. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000254-308/2019, registrada com base em termo de declaração prestado pela Sra. Cláudia Maria Portela Barbosa, a qual noticia que seu filho menor Daniel Vinícius Portela Ibiapina, portador de Transtornos do Espectro Autista, estudante do Colégio Instituto de Ensino Intellectus, não vem sendo devidamente acompanhado.

3.1.83 E-DOC nº 07010086965202063. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento parcial do Procedimento Administrativo nº 16/2020 - SIMP nº 000224-150/2020, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI, tendo em vista o ajuizamento de Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial (Processo nº 0800814- 56.2020.8.18.0048).

3.1.84 E-DOC nº 07010086961202085. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fatos nº 298-240/2020, 297-240/2020 e 158-240/2020.

3.1.85 E-DOC nº 07010086959202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000173-101/2020, Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE e a EMPRESA L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ), cujo objeto é a execução de serviço de reforma e adequação do Hospital Municipal de São José do Peixe (HPP).

3.1.86 E-DOC nº 07010086904202012. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 001281-100-2020, instaurada com o escopo de averiguar suposta irregularidade em remoção de servidor público do quadro efetivo do município de Nazaré do Piauí, com violação, em tese, dos princípios que regem à Administração Pública.

3.1.87 E-DOC nº 07010086945202092. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Castelo do Teresina-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa, distribuída sob o nº 0824061-81.2020.8.18.0140 no PJ, referente ao Inquérito Civil nº 22/2016 (000035-

025/2018).

3.1.88 E-DOC nº 07010086938202091. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 19/2015 (SIMP nº 000503-174/2016), o qual tem como finalidade acompanhar possível situação de risco vivenciada pelas filhas menores da Sra. Joseane de Brito Machado.

3.1.89 E-DOC nº 07010086908202084. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2020 SIMP 000091-310/2020, instaurada após e-mail encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, apresentando termo de declarações da genitora de M. D. F., relatando que este é portador de Artresia e Malformação do pav. Auricular, necessita de realização de procedimento cirúrgico pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.90 E-DOC nº 07010086874202028. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativa nº 56/2017 (SIMP 000889-182/2017).

3.1.91 E-DOC nº 07010087038202061. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório n.º 24/2020 (SIMP n.º 000307-174/2020), o qual tem como assunto investigar doações de máscaras com o slogan do município de São João da Fronteira, em afronta ao princípio da impessoalidade.

3.1.92 E-DOC nº 07010087033202038. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil n.º 13/2014 (SIMP n.º 000083-174/2017), o qual tem como finalidade investigar a regularidade na utilização das máquinas contempladas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no município de São José do Divino/PI.

3.1.93 E-DOC nº 07010087032202093. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP 010-182/2019).

3.1.94 E-DOC nº 07010087025202091. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2020, firmado nos autos do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 09/2020 (SIMP 000047-175/2020).

3.1.95 E-DOC nº 07010087009202015. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 00049-102/2019, instaurado com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI durante o ano de 2019.

3.1.96 E-DOC nº 07010086966202016. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000018-308/2020, com base em termo de declaração prestado pela Sra. Irene Rodrigues da Costa, noticiando que tentou matricular o seu filho Guilherme da Costa Pereira na Unidade Escolar Vida Verde, no entanto, a Diretora da escola, Sra. Silvana, negou, informando que não matricularia Guilherme por ter tido muito trabalho com o mesmo.

3.1.97 E-DOC nº 07010086963202074. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 27/2020 (SIMP nº 000165-174/2020), o qual tem como finalidade acompanhar e fiscalizar o manuseio de cadáveres com óbitos suspeitos ou confirmados por Covid-19 e o descarte dos respectivos tecidos humanos retirados, líquidos corpóreos e material infectante diverso no município de Piracuruca/PI.

3.1.98 E-DOC nº 07010086942202059. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, registrada no SIMP sob nº 000429-184/2020.

3.1.99 E-DOC nº 07010086947202081. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000150-210/2020.

3.1.100 E-DOC nº 07010086881202021. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 05/2020 (SIMP nº 000023-175/2020), cujo objetivo era fiscalizar o cumprimento da cota de gênero (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97), pelas agremiações partidárias do Município de Piracuruca/PI.

3.1.101 E-DOC nº 07010087253202061. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 169/2020 (SIMP 000773-310/2020), SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

3.1.102 E-DOC nº 07010087252202017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 080/2019 – SIMP 000586-310/2019, AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE.

3.1.103 E-DOC nº 07010087254202014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 035/2018 – SIMP 000954-310/2018, ACOMPANHAMENTO DE ACORDO FIRMADO – CAPS.

3.1.104 E-DOC nº 07010087256202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento das Notícias de Fatos nº 000374-240/2020 e 000400-240/2020.

3.1.105 E-DOC nº 07010087251202072. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 149/2020 (SIMP 000712-310/2020), APURAÇÃO DE SUPOSTA VULNERABILIDADE DE IDOSOS.

3.1.106 E-DOC nº 07010087250202028. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 010/2020 (SIMP 000106-310/2020), SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE.

3.1.107 E-DOC nº 07010087249202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 038/2020 (SIMP 000279-310/2020), SITUAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

3.1.108 E-DOC nº 07010087245202015. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de indeferimento da Manifestação nº 3521/2020, registrada sob o SIMP nº 000039-434/2020.

3.1.109 E-DOC nº 07010087255202051. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 071/2020 (SIMP 000396-310/2020), ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

3.1.110 E-DOC nº 07010087231202018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Eleitoral nº 01/2020 SIMP 000005-320/2020.

3.1.111 E-DOC nº 07010087230202057. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000839-199/2020.

3.1.112 E-DOC nº 07010087228202088. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 45/2019 - SIMP nº 000806-150/2019 em Procedimento Preparatório nº 004/2020, tendo por objeto a apuração de possível exercício irregular da profissão de educador físico no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Piauí-PI.

3.1.113 E-DOC nº 07010087226202099. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 0001313-199/2020.

3.1.114 E-DOC nº 07010087222202019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 001192-199/2020.

3.1.115 E-DOC nº 07010087216202053. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 09/2019 (SIMP 000161-059/2019), instaurado com finalidade de acompanhar o processo unificado de seleção dos conselheiros tutelares de José de Freitas.

3.1.116 E-DOC nº 07010087257202041. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 036/2020 (SIMP 000290-310/2020), ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE COVID.

3.1.117 E-DOC nº 07010087210202086. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 26/2020 em Inquérito Civil nº 26/2020, referente à demanda de SIMP nº 149-161/2020.

3.1.118 E-DOC nº 07010087206202018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2020 (Simp nº 000.044-320/2020).

3.1.119 E-DOC nº 07010087205202073. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36/2019 (SIMP: 000546-368/2019).

3.1.120 E-DOC nº 07010087204202029. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2020, SIMP nº 353-161/2020.

3.1.121 E-DOC nº 07010087203202084. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº SIMP 000189-

240.2018, em Inquérito Civil.

3.1.122 E-DOC nº 07010087201202095. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 96/2020, SIMP 000563-361/2020.

3.1.123 E-DOC nº 07010087200202041. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2020 (SIMP/MPPI nº 000019-232/2020), acompanhar o cumprimento do acordo de não persecução penal exarado nos autos do Processo nº 0000005-47.2019.8.18.0109 firmado entre o Sr. VALENTIM ALFREDO DA SILVA e a Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI.

3.1.124 E-DOC nº 07010087194202021. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000006-065/2019.

3.1.125 E-DOC nº 07010087191202098. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000069-065/2018.

3.1.126 E-DOC nº 07010087190202043. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000052-102/2020, cujo objeto é requerer pedido judicial de substituição de curatela do deficiente FRANCISCO REIS DE SOUSA, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

3.1.127 E-DOC nº 07010087189202019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 146/2020 (SIMP 000709-310/2020), SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE.

3.1.128 E-DOC nº 07010087188202074. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 145/2020 (SIMP 000706-310/2020), SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE.

3.1.129 E-DOC nº 07010087187202021. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 061/2019 (SIMP 000059-310/2019), precário estado do curral municipal, sem que seja fornecido água, alimentação e sombra para os animais apreendidos no Município de São João do Piauí.

3.1.130 E-DOC nº 07010087185202031. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 013/2019 (SIMP 000001-097/2017), fiscalizar a implementação de ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos no Município de Capitão Gervásio Oliveira.

3.1.131 E-DOC nº 07010087184202096. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 014/2019 (SIMP 000002-097/2017), fiscalizar a implementação de ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos no Município de Campo Alegre do Fidalgo.

3.1.132 E-DOC nº 07010087173202014. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP: 000164-210/2016).

3.1.133 E-DOC nº 07010087266202031. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000755-240/2019.

3.1.134 E-DOC nº 07010087259202039. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 010/2020, SIMP nº 161-156/2020, instaurado com base nº 24/2020 oriundo do Conselho Tutelar de Pau D'Arco do Piauí, no qual encaminha Notícia de Fato, relatando que o supracitado Órgão estaria executando ações fiscalizatórias em cumprimento dos protocolos de saúde relativos à pandemia no Município de Pau D' Arco do Piauí.

3.1.135 E-DOC nº 07010087056202042. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000168-101/2020, acompanhar e garantir a realização de todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, no contexto da pandemia, para a garantia de acesso e efetivação do direito à educação para as pessoas com deficiência, visando a garantia do direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

3.1.136 E-DOC nº 07010087054202053. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000166-101/2020, acompanhar e garantir a realização de todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito do MUNICÍPIO DE FLORIANO, no contexto da pandemia, para a garantia de acesso e efetivação do direito à educação para as pessoas com deficiência.

3.1.137 E-DOC nº 07010087053202017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 00135-311/2020, instaurada no dia 10 de agosto de 2020 em virtude do recebimento de Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos com o Protocolo nº 272461. Segundo a denúncia, a vítima sofreu violência doméstica e familiar contra a mulher.

3.1.138 E-DOC nº 07010087052202064. Origem: GACEP-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2019 – SIMP nº 000107-225/2020, instaurado para acompanhar a retomada das atividades escolares presenciais municipais e estaduais, no município de Itainópolis, com a finalidade de acompanhar a alocação de viatura com carroceria para o Grupamento da Polícia Militar de Caracol/PI, visto que o veículo utilizado era decorrente de busca e apreensão e seria devolvido em 28/05/2019.

3.1.139 E-DOC nº 07010087047202051. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de instauração dos Procedimentos Administrativos n. 24, 25 e 26/2020 (SIMP 000716-267/2020, 000717-267/2020 e 000718-267/2020).

3.1.140 E-DOC nº 07010087042202029. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 008/2020 – SIMP 000520-310/2020, apuração da conduta praticada pelo Ex-Gestor do Município de Capitão Gervásio Oliveira – Antônio Coelho, quanto à realização de despesas com ausência de procedimento licitatório ou com despesas realizadas continuamente e de forma fragmentada.

3.1.141 E-DOC nº 07010087018202091. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000616-308/2020, registrada com base em representação feita por Josineide F. Chaves, Conselheira Tutelar no município de Nossa Senhora de Nazaré, junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, noticiando a situação de vulnerabilidade de duas crianças residentes no município.

3.1.142 E-DOC nº 07010087284202012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 034/2020 (SIMP 000288-310/2020), ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE COVID.

3.1.143 E-DOC nº 07010087279202018. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000050-102/2019, instaurado com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES/PI.

3.1.144 E-DOC nº 07010087278202065. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença-PI. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública, distribuída no PJE sob o n. 0801003-41.2020.8.18.0078, referente ao Procedimento Administrativo nº 001180-177/2019, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a situação do tratamento de saúde da usuária do SUS M. Y. P. da P., de 09 (nove) anos de idade, no Município de Valença do Piauí.

3.1.145 E-DOC nº 07010087269202074. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 001180-369/2019.

3.1.146 E-DOC nº 07010087261202016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório nº 02/2017 sob SIMP IVº 380-166/2017 tendo em vista o ajuizamento de Ação Civil Pública no processo nº 940-89.2017.8.18.0034.

3.1.147 E-DOC nº 07010087172202061. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n. 11/2020 (SIMP 000202-267/2020).

3.1.148 E-DOC nº 07010087319202013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 04/2020, em Inquérito Civil nº 27/2020, referente à demanda de SIMP nº 5-161/2020.

3.1.149 E-DOC nº 07010087312202018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº SIMP nº 000380-062/2020 com o objetivo de acompanhar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Campo Maior, para gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e fomento de campanhas de estímulo à doação.

3.1.150 E-DOC nº 07010087302202066. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000168-143/2019, instaurado para averiguar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo — SINASE — Lagoa Alegre/PI.

3.1.151 E-DOC nº 07010087300202077. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-

PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02/2020 (SIMP nº 000.043-320/2020).

3.1.152 E-DOC nº 07010087298202036. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato 003/2020 (SIMP nº 000009-143/2020), em Procedimento Administrativo.

3.1.153 E-DOC nº 07010087296202047. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração dos Procedimentos nº SIMP 002062-361/2020, SIMP 002076-361/2020, SIMP 002083-361/2020, SIMP 002088-361/2020, SIMP 002092-361/2020 e SIMP 002096-361/2020.

3.1.154 E-DOC nº 07010087293202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº. 22/2020 – SIMP nº 000222-107/2020, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Civil firmado com o senhor José Maria Ferreira da Paschoa.

3.1.155 E-DOC nº 07010087289202045. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 049/2020 (SIMP 000381-310/2020), AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE COVID.

3.1.156 E-DOC nº 07010087283202078. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000601-179/2020, notícia que a paciente E. D. N. M. (35 anos), havia realizado uma postagem (prints em anexo) na rede social Facebook, especificamente em um grupo chamado Depressão, Ansiedade e Transtornos Psiquiátricos, relatando que está planejando a sua morte e a dos seus 02 (dois) filhos, que são menores de idade, A. M. M. (9 anos) e B. M. P. D. S. (6 anos). A paciente foi diagnosticada com Transtorno de Personalidade e instabilidade emocional (CID-F60.3) e Episódio Depressivo Moderado (CID-F32.1).

3.1.157 E-DOC nº 07010087272202098. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos seguintes Procedimentos nº 000003-342/2018, 00009-237/2018, 000019-342/2018 e 000299-237/2018.

3.1.158 E-DOC nº 07010087301202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 030/2017 (SIMP 000700-141/2017), atraso no pagamento de salários dos servidores públicos de Lagoa Alegre-PI.

3.1.159 E-DOC nº 07010087299202081. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 012/2018 (SIMP 000263-141/2018), cumprimento dos Horários de Atendimento nos Postos de Saúde Municipais de União-PI.

3.1.160 E-DOC nº 07010087295202019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 41/2020 (SIMP nº 000186-174/2020), o qual tem como finalidade acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante o período da pandemia da Covid-19 no município de São José do Divino/PI.

3.1.161 E-DOC nº 07010087291202014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 113/2019 (SIMP

000380-310/2020), ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

3.1.162 E-DOC nº 07010087277202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 62/2020-2PJB (001316-138/2020).

3.1.163 E-DOC nº 07010087263202013. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000791-267/2019, instaurado com o fito de apreciar notícia de problemas relacionados à qualidade da água na caixa d'água da Localidade Alto Alegre, em Itainópolis-PI.

3.1.164 E-DOC nº 07010087390202012. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 03/2020 (SIMP nº 000049-175/2020).

3.1.165 E-DOC nº 07010087379202036. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 000307-271/2019, instaurado com o fito de apreciar notícia de problemas relacionados à qualidade da água na caixa d'água da Localidade Alto Alegre, em Itainópolis-PI.

3.1.166 E-DOC nº 07010087376202019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 035/2020 (SIMP 000289-310/2020), ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE COVID.

3.1.167 E-DOC nº 07010087375202058. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 038/2020 (SIMP 000292-310/2020), ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE COVID.

3.1.168 E-DOC nº 07010087374202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 039/2020 (SIMP 000293-310/2020), ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE COVID.

3.1.169 E-DOC nº 07010087372202014. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 02/2020 (Simp nº 000725-271/2019).

3.1.170 E-DOC nº 07010087343202052. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil SIMP nº 000809-369/2020.

3.1.171 E-DOC nº 07010087342202016. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 033/2020, SIMP nº 26-156/2020, noticiando que criança seria negligenciado por sua genitora.

3.1.172 E-DOC nº 07010087341202063. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 163/2020 (SIMP 000746-310/2020), SUPOSTA IRREGULARIDADE EM TESTE SELETIVO.

3.1.173 E-DOC nº 07010087337202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 53/2020-2PJB

(000071-140/2020).

3.1.174 E-DOC nº 07010087324202026. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 030/2020 - SIMP 001692-310/2019, suposta prática de nepotismo praticada pelo atual Prefeito Municipal de Pedro Laurentino.

3.1.175 E-DOC nº 07010087327202061. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 162/2020 (SIMP 000745-310/2020), CONSUMIDOR – INSERÇÃO EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO.

3.1.176 E-DOC nº 07010087335202014. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 000097-308/2020.

A PRESIDENTE, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.